

MÓDULO

05

Direitos Humanos para todas? Mulheres em contexto de Megaprojetos e ETNs



Realização



Autoria

Ana Luisa Queiroz
Juliana Cesário Alvim
Marina Praça

Esquentando a Pauta

Ana Luisa Queiroz

Organização e Edição

Ana Luisa Queiroz
Daniel Cerqueira
Marina Praça

Revisão

Carolina Dias
Thiago Mendes

Projeto Gráfico e Ilustração

Rachel Gepp

Brasil 2020



O ultraconservadorismo e os impactos específicos sobre as mulheres

Na contramão dos movimentos por direitos, temos observado o avanço de diferentes tipos de manifestações ultraconservadoras na sociedade. Entendemos que esse crescimento dos investimentos em estratégias de difusão do conservadorismo, muitas vezes através da desinformação e das chamadas fake news, vem em resposta ao avanço da conquista de direitos pelas minorias políticas, sobretudo as mulheres, a comunidade LGBTIQ+ e negros e negras. Essa defesa se baseia, sobretudo, em dois argumentos. O primeiro parte da análise dos discursos conservadores e de seus gatilhos de ódio. Do que as pessoas tem medo – ou do que as pessoas são estimuladas a temer? Da ameaça a propriedade privada, da mudança do imaginário de família mononuclear cisheteronormativa, de pessoas negras ocupando espaços de poder, do rompimento da “ordem”. Já o outro parte de ideia de que não existe deslocamento de poder sem reação, ou seja, da macro à micro esfera, do executivo federal à dinâmica domiciliar, os deslocamentos de poder são sentidos e podem ser recalcados. Levando em conta este cenário ampliado, fica ainda mais explícito o caráter processual dos direitos humanos, em movimento de conquistas e retrocessos, através das lutas políticas e sociais e de seus devidos contextos históricos.

É importante ter isso em mente ao falarmos da relação específica de impactos das empresas e seus megaprojetos sobre a vida das mulheres. Isso porque a ideia dos deslocamentos de poder traz pra gente a possibilidade de pensarmos que, ao se organizarem em defesa de seus corpos-territórios, as mulheres – e aqui destaca-se sobretudo as mulheres negras, indígenas e periféricas – produzem múltiplos deslocamentos. Ameaçadas em seus modos de viver, na integridade de seus corpos e mentes, em sua sobrevivência econômica e cultural, as mulheres estão expostas a graves violações desde o início das operações de um megaprojeto, como veremos no módulo.

Compondo um quadro de atores antidireitos na ocupação de cadeiras centrais, Bolsonaro nomeou Damare Alves para o ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos. Para entendermos como o executivo federal tem pensado a proteção de mulheres frente a atuação empresarial, podemos citar o exemplo de uma declaração de setembro do ano passado, em que

Damare afirmou que a violência sexual contra mulheres jovens e meninas na Ilha de Marajó, no Pará, era consequência da falta de uso de roupas íntimas. Segundo a ministra, a instalação de uma fábrica de calcinhas seria a melhor solução para combater o número de estupros na localidade.

Sabemos do tom do governo, de seu caráter predatório dos recursos humanos e naturais, no entanto, nessa fala especificamente, conseguimos ver uma trágica alegoria ilustrada: a ministra sugere que para solucionar um problema de violação de direitos, é necessário construir um novo agente que, por fim, intensificará a violação. Essa fala pode parecer surreal, mas é através de narrativas, com costuras ainda mais sutis, que tem se pintado o desenvolvimentismo como uma das pedras fundamentais da economia. A ideia é de que o nos falta é um novo empreendimento, uma nova fábrica, uma nova hidrelétrica, um novo porto, uma nova mina.

Enquanto isso, durante a pandemia, observamos o agravamento da exploração das mulheres em relação ao trabalho reprodutivo. O aumento da violência doméstica, do volume de trabalho relacionado ao cuidado (as-seio das pessoas e das casas, da providência alimentar, da busca pela água onde ela falta, cuidado com os doentes) e da tensão relacionada ao estado de alerta que se acumula tradicionalmente sobre os corpos e mentes das mulheres. Quando pensamos a misoginia que estrutura o governo de Jair Bolsonaro, podemos entender um pouco melhor seu desprezo pela pandemia gerada pela Covid-19 e pela vida da população brasileira. Um governo marcadamente patriarcal tem dificuldades de reconhecer o valor do trabalho do cuidado. Durante a pandemia, o capital e o patriarcado não entraram em quarentena.

1. Ver <https://apublica.org/2019/09/damare-culpa-mulheres-ao-dizer-que-problema-e-calcinha-diz-juiza/>



Neste módulo estudaremos alguns limites do universalismo dos direitos humanos, onde eles **afetam diretamente as mulheres**, com destaque para as **mulheres negras e indígenas**. Discutiremos sobre o **protagonismo das mulheres na vida política**, sobre diferentes campos de defesa dos direitos humanos, as **particularidades das violações** que recaem sobre as mulheres, em **seus corpos-territórios**, em contexto de Megaprojetos e **mecanismos internacionais** para acionamento de proteção.

Instruções



Para este módulo você necessitará de aproximadamente 1h30 de leitura e de meia hora para as tarefas.



Além disso, poderá dialogar em uma conferência virtual de no máximo 1h30min sobre experiências concretas. Para saber a data e hora exata da reunião virtual, olhe o calendário geral.

Resultados da aprendizagem

Ao final deste módulo, você terá:

- ✓ Conhecido uma **perspectiva crítica ao sujeito universal** existente da Declaração Universal dos Direitos Humanos;
- ✓ Aprendido sobre a **história de outras mulheres que lutaram pelos direitos humanos**;
- ✓ Compreendido **aspectos cotidianos da resistência** das mulheres periféricas na luta por direitos humanos;
- ✓ Aprendido sobre o **protagonismo das mulheres na construção da democracia brasileira** e na expansão dos direitos trabalhistas;
- ✓ Compreendido as particularidade e vulnerabilidades as quais as **mulheres estão expostas em contextos de Megaprojetos, extrativismo e atuação das ETNs**;
- ✓ Conhecido **mecanismos internacionais específicos** voltado para a proteção da mulher;
- ✓ **Trocado experiências** sobre a temática.

Conteúdo

UNIDADE 5.1

Introdução - Somos todas e todos iguais?

Os perigos do sujeito universal 07

Mulheres na luta pelos direitos humanos 11

UNIDADE 5.2

O protagonismo das mulheres e suas lutas no Brasil 14

A luta das mulheres negras contra a tortura,
pelo direito à vida e a maternidade 14

UNIDADE 5.3

Mulheres e a atuação das ETNs 17

UNIDADE 5.4

Um olhar feminista: as dimensões dos impactos
as formas de vida, aos corpos e ao território 23

UNIDADE 5.5

Mecanismos internacionais de proteção à mulher 27

A luta das mulheres negras contra a tortura,
pelo direito à vida e a maternidade 27

Os riscos específicos às defensoras dos direitos humanos 27

O Conselho Nacional dos Direitos da Mulher 27

O caso do Lobby do Batom 28

A criação da CEDAW 28

UNIDADE 5.6

Mecanismos internacionais de proteção à mulher 34

Glossário 37

Referências Bibliográficas 37

UNIDADE 5.1

Introdução

Somos todas e todos iguais?

Os perigos do sujeito universal

Até aqui, compreendemos que os direitos humanos são resultado de lutas políticas e sociais e que é fundamental entendê-los em movimento de conquistas e retrocessos. Vimos também que é através dos embates travados pela sociedade civil organizada, por exemplo, em movimentos sociais, que os Estados são pressionados, em espaços como o das Nações Unidas, para assinar e respeitar tratados e convenções internacionais. Essa dinâmica possibilita a ampliação dos direitos humanos na esfera nacional, uma vez que os tratados sejam ratificados no Congresso Nacional e adquiram força de lei.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos afirma em seus Artigos 1º e 2º que todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos, e que todos, sem distinção alguma, podem invocar os direitos e as liberdades proclamadas na mesma. Por um lado, a perspectiva universalista presente na declaração é fruto de reivindicações dos movimentos e organizações sociais. Por outro, é importante analisarmos quais os usos feitos pelas gramáticas generalistas e quais implicações essas abordagens trazem às minorias políticas e suas interseccionalidades. Traremos elementos que sustentem a necessidade de uma abordagem dos direitos humanos e dos mecanismos internacionais de denúncia, através de uma perspectiva feminista racializada e da noção de corpo-território. Nosso objetivo é estabelecer uma análise crítica que venha a fortalecer o espectro protetivo dos direitos humanos para todas e todos, de fato. Iremos abordar também as alternativas especificamente voltadas para as mulheres em contexto de violações.

Todos os indivíduos têm seus direitos humanos violados da mesma maneira? É possível identificar grupos de indivíduos cujos direitos humanos se encontram em maior vulnerabilidade? Perguntas como essas podem

contribuir para o entendimento das particularidades dos diferentes grupos sociais que têm seus direitos violados e, com isso, alcançar estratégias mais adequadas para a proteção e reparação. Em contextos de megaprojetos e Empresas Transnacionais (ETNs) é possível observar um conjunto de violações que se repetem ou se agravam no decorrer da história.

Ainda que possua destaques relacionados à diversidade de raça, gênero, sexo-afetiva, de classe e geopolítica, os direitos humanos, e seu aparato jurídico, ainda reproduzem uma noção de igualdade, criada a partir de um sujeito universal masculino e branco. O feminismo, principalmente o feminismo antirracista e negro, e suas práticas políticas são uma expressão da desconstrução deste sujeito universal. Lançar um olhar feminista aos direitos humanos, entre declaração, tratados e mecanismos de salvaguarda, é reavaliar criticamente suas premissas, estruturas e práticas, sob uma ótica mais sensível à diferença. Ao incluir as experiências, pessoais e subjetivas, nos elementos de análise das questões públicas e políticas, mudamos também a matéria do que é importante para a construção da História e para o entendimento dos conflitos. Não se trata de entender os direitos humanos das mulheres, mas sim reentender os direitos humanos.

Sob a ótica do gênero e da raça, são mulheres e mulheres não brancas aquelas que enfrentam maiores obstáculos ao gozo de suas liberdades. Em geral, nos deparamos com teorias e perspectivas políticas que constroem uma imagem centralizada do poder. Na contramão, as mulheres se deparam com o poder disseminado por todas as partes da vida cotidiana. Dessa forma, assim como não existe democracia com racismo ou sem feminismo, não pode existir exercício pleno dos direitos humanos sem desamarrar os mecanismos de dominação masculina e racial que se reproduzem também nesse campo.

Falando de poder, de acordo com relatório publicado pela ONU em 2019, o Brasil ocupou o 134º lugar no ranking de representatividade feminina no Congresso², atrás de países como o Iraque e Arábia Saudita, que

permeiam o imaginário ocidental, estigmatizados como signos do fundamentalismo reliгиозo e obscurantista. Esse é um dos exemplos da falta de representatividade nas instâncias do poder institucional brasileiro. As mulheres, que formam mais da metade da população brasileira, ocupam 11,2% dos cargos parlamentares. Falando das mulheres negras, os números são ainda mais alarmantes, chegando a ocupar apenas 1% da Câmara dos Deputados. Colocando em perspectiva, a Argentina conta com 37% dos do parlamento ocupado por mulheres, enquanto a Arábia Saudita apresenta 19,9%.

Se não são as mulheres, sobretudo as negras e indígenas, que ocupam os espaços de poder institucional, diretamente capazes de intervir pela seguridade dos direitos e julgamento de suas violações, estariam os homens preparados para a execução dessa tarefa? As escolas jurídicas provêm a formação necessária para a identificação e sensibilização frente às violências de gênero e de raça?

É possível creditar o aumento nos registros de violência sexual e doméstica às transformações do entendimento do que é violência entre as mulheres. Os movimentos feministas e de mulheres em geral, através de campanhas, políticas públicas e diferentes militâncias territoriais, têm conseguido avançar na disputa do que é considerado assédio, agressão, violência sexual e consentimento. No entanto, o avanço da reação conservadora à difusão de práticas e perspectivas feministas na sociedade civil é preocupante, e nos coloca novos desafios de interpretação dos dados e de construção de estratégias políticas.

A reorganização do pensamento conservador, disfarçada pela fantasiosa ideologia de gênero, ataca as defensoras e defensores de direitos humanos. Essas frentes escondem, assim, sua própria e verdadeira ideologia sexista, alegando que a vida e as relações humanas desiguais são reflexos da biologia, uma ideia ultrapassada de que homens e mulheres são desigualmente discriminados por seus sexos.

2 . Acessado em 07 de julho de 2020 <https://blog.inteligov.com.br/mulheres-congresso-nacional/>

É principalmente através do ataque às mulheres, à população negra e LGBTQIA+ e aos seus direitos (igualmente humanos e duramente conquistados), que a ofensiva conservadora se concentra e organiza. Nesse sentido, é fundamental transbordar a suposta neutralidade do universalismo e reconhecer o protagonismo das mulheres, tanto nas trincheiras cotidianas de defesa dos direitos básicos, como à vida, quanto em suas atuações políticas institucionais organizadas em prol da cidadania e da liberdade.

Com formas de valoração e uso diferentes da natureza, com o olhar historicamente lapidado ao cuidado da casa e da família, as mulheres trazem contribuições que desafiam a divisão política e sexual do trabalho, no capitalismo patriarcal.

Ao se engajar, a mulher não somente desloca seu corpo território do eixo privado, doméstico e reprodutivo da vida, para o seu suposto binômio público e produtivo. Antes, a atuação política das mulheres, em seus diferentes níveis, confunde essa linha divisória afirmando que a reprodução e o cuidado não são ajudas, mas trabalho, e que a política também se faz em âmbito doméstico, dentro e fora de casa. Para conseguir militar e se organizar, muitas vezes as mulheres iniciam seus enfrentamentos dentro de casa, posicionando-se à revelia dos maridos, pais, filhos e até de outras mulheres. É comum às mulheres defensoras de direitos humanos, principalmente frente aos megaprojetos e ETNs (constantemente vistos como mantenedores das cidades onde atuam, em função da grande dependência construída), ficarem mal vistas, mal faladas e serem até vistas como inimigas do desenvolvimento.



MULHERES NA LUTA PELOS DIREITOS HUMANOS

A francesa **Olympe de Gouges** era dramaturga e abolicionista. Defendeu suas ideias de emancipação das mulheres e instituição do divórcio através de panfletos, cartazes e das peças que escrevia em seu grupo teatral – composto só por mulheres. Criticou a Revolução Francesa em meio ao seu curso e por isso foi condenada. Em resposta à Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, escreveu a Declaração dos Direitos da Mulher e Cidadã. Antes de sua execução, pronunciou uma das frases que circulava em seus panfletos: “Se a mulher tem o direito de subir ao cadafalso, ela deve ter igualmente o direito de subir à tribuna”.



Sojourner Truth foi escravizada desde o seu nascimento, nos Estados Unidos em 1797. Protagonista de uma das trajetórias de vida mais fascinantes, se retirou, em seus próprios termos, para o Canadá em 1826 levando um de seus cinco filhos. Só retornou ao seu país quando da assinatura da Lei de Emancipação do estado de Nova Iorque, em 1827.

Dentre suas conquistas e lutas, lançou sua autobiografia e participou, em 1851, da Convenção dos Direitos da Mulher em Akron, Ohio, onde conferiu o poderoso e sensível discurso “Ain’t I a Woman?” (E não sou eu uma mulher?):

“Aquele homem ali diz que é preciso ajudar as mulheres a subir numa carruagem, é preciso carregar elas quando atravessam um lamaçal e elas devem ocupar sempre os melhores lugares. Nunca ninguém me ajuda a subir numa carruagem, a passar por cima da lama ou me cede o melhor lugar! E não sou eu uma mulher? Olhem para mim! Olhem para meu braço! Eu capinei, eu plantei, juntei palha nos celeiros e homem nenhum conseguiu me superar! E não sou eu uma mulher? Eu consegui trabalhar e comer tanto quanto um homem – quando tinha o que comer – e também aguentei as chicotadas! E não sou eu uma mulher? Pari cinco filhos e a maioria deles foi vendida como escravos. Quando manifestei minha dor de mãe, ninguém, a não ser Jesus, me ouviu! E não sou eu uma mulher?”

Em 2016, **Marielle Franco** foi eleita a quinta vereadora mais votada do Rio de Janeiro. Criada na Maré, favela localizada na Zona Norte da cidade, desde jovem se posicionou como defensora dos direitos humanos. Mulher, mãe, negra, favelada e bissexual, Marielle acreditava na importância da ocupação dos espaços políticos, institucionais ou não, pelas minorias, para a redução das desigualdades de nossa sociedade. Foi assassinada enquanto saía de uma atividade política, na noite do dia 14 de março de 2018. Em um atentado que tirou a sua vida e a do motorista Anderson Gomes, o carro onde estavam foi atingido por 13 tiros. O crime segue sem resolução. Em seu mandato, atuou vigorosamente pelos direitos das mulheres, principalmente das negras, e da população LGBTQIA+. Enquanto discursava pelo Dia Internacional da Mulher, foi interrompida por um homem que lhe deu uma flor:



“As rosas da resistência nascem do asfalto. A gente recebe rosas, mas vamos estar com o punho cerrado falando do nosso lugar de existência contra os mandos e desmandos que afetam nossas vidas”.

Aos 24 anos, **Joênia Wapichana** se formou a primeira advogada indígena do Brasil. Atuou na defesa de diferentes comunidades e ganhou mais notoriedade na demarcação da reserva Raposa do Sol. Foi também a primeira mulher indígena a ir à Comissão Interamericana de Direitos Humanos para denunciar as violações dos direitos indígenas cometidas pelo Estado brasileiro. Em 2018 recebeu Prêmio Direitos Humanos na ONU e hoje é a primeira mulher indígena eleita deputada federal.



TAREFA 5.1

- 1 Faça o seguinte mapeamento em seu coletivo/ movimento/ organização:
 - a Quantas mulheres atuam/trabalham? (para o caso de organizações, vale considerar todos os setores, incluindo o de serviços gerais)
 - b Quais cargos elas ocupam?
 - c Quantas mulheres ocupam cargos altos na hierarquia organizativa?
 - d Quantas mulheres negras e indígenas atuam/trabalham?
 - e Quais cargos elas ocupam?
 - f Quantas ocupam cargos altos na hierarquia organizativa?
- 2 A partir do mapeamento, construa uma ação que poderia contribuir para a amenização ou resolução das questões de gênero em seu coletivo/ movimento/ organização. Caso trabalhe/ milite/ atue somente entre mulheres, aproveite o exercício para pensar intervenções em outros ambientes.



UNIDADE 5.2

O protagonismo das mulheres e suas lutas no Brasil

Apesar das forças do patriarcado que as invisibilizam e castram, as mulheres têm historicamente incidido em diferentes níveis na defesa da vida, dos direitos humanos e ambientais. Quando da redação da Declaração Universal dos Direitos Humanos, as mulheres latino-americanas tiveram grande importância na garantia da inclusão de igualdade de gênero no texto, dentre elas se destaca a cientista brasileira Bertha Lutz. Bertha contou com o apoio de outras delegadas do Sul Global para defender a igualdade de gênero, frente a oposição de homens e até mulheres norte-americanas, que consideravam a pauta vulgar à época³.

Durante a ditadura no Brasil, os movimentos de mulheres, assim como demais movimentos sociais, foram perseguidos e silenciados. Atuando na ilegalidade, as mulheres desempenharam papel fundamental na resistência ao regime militar e na luta pela redemocratização do país. Diferentemente das tendências europeias e norte-americanas da época, as mulheres atuaram em organizações mistas, militando ao lado dos homens, travando, dentro de seus próprios coletivos, práticas feministas. A luta das mulheres colaborou para a construção de outras sensibilidades institucionais e políticas, que desaguam em ferramentas de garantia dos direitos humanos.

Nos grupos de resistência majoritariamente femininos, destacavam-se as organizações de bairro e periferias urbanas, bem como os grupos de reflexão da Igreja Católica e associações de mães. Neles, as mulheres se organizavam a partir de questões cotidianas. Suas reivindicações giravam em torno de demandas por maior número e qualidade de escolas, centros médicos, infraestruturas básicas como rede elétrica e saneamento, entre outros elementos que compunham as “condições adequadas” para o desenvolvimento familiar.

3 . Acessado em 08 de julho de 2020 <https://nacoesunidas.org/exclusivo-diplomata-brasileira-foi-essencial-para-mencao-a-igualdade-de-genero-na-carta-da-onu/>


**A LUTA DAS MULHERES NEGRAS CONTRA A TORTURA,
PELO DIREITO À VIDA E A MATERNIDADE**

No Rio de Janeiro, destacam-se as lutas das mães pela condenação judicial de policiais que mataram seus filhos. Essas mães desenvolvem, em coletivo, repertórios de ações e mobilizam recurso entorno de suas experiências de perda, aprendendo entre si e solidariamente, em redes de ativismo.

Nesse contexto, o “nós” é empregado para mobilizar um sujeito coletivo que compartilha tanto a dor, quanto a ação política. Ainda que insuficiente, a condição da maternidade para a provocação do Estado e da sociedade civil é um recurso primordial. Ao denunciarem a morte de seus filhos, em sua grande maioria jovens negros, pela ação de agentes do Estado, trazem a casa para a rua. O rompimento da ordem familiar é desvelado como uma política genocida do Estado brasileiro. Uma vez protagonistas políticas, as mães possuem grande potência de sensibilização e reunião simbólica de outros ativistas, sejam homens ou mulheres. Trata-se de uma insurgência política organizada e conduzida com profundas conexões com as construções da noção de gênero.

Um dos movimentos organizados por mães mais conhecidos no Brasil, as Mães de Maio, luta desde 2006 por justiça. Foram 564 mortos no estado de São Paulo, em maio do mesmo ano, durante uma operação da polícia. Esse ano, as Mães de Maio lançaram um livro, que reúne 23 relatos, chamado “Memorial dos Nossos Filhos Vivos”.



Em entrevista para a Carta Maior, a liderança Débora da Silva Maria afirma que ainda vivemos em um período ditatorial militar em todo o país: “O Brasil é um produtor de mães de maio. Vemos que só mudam o endereço e o estado das vítimas, porque o militarismo está perpetuado em nosso país. A ditadura não acabou. Está muito presente nos nossos dias e temos que acabar com ela. Pra diminuir, com certeza, 90% da violência do país, precisamos desmilitarizar a polícia, a justiça e a própria sociedade”.

A luta dessas e de outras mães expõem as graves violações cometidas pelo Estado, sobretudo em relação à população negra, na contramão da vida e do bem viver. Os jovens negros hoje estão expostos à tortura e ao assassinato, através de práticas acobertadas por políticas de segurança pública e de “combate” às drogas.

UNIDADE 5.3

Mulheres e a atuação das ETNs

A relação entre o agravamento das violações dos direitos humanos sobre às mulheres, com a implementação de megaprojetos ou as atividades das ETNs pode não ser óbvia à primeira vista. No entanto, segundo dados da cartilha Mulheres e Mineração no Brasil, de produção do Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas (IBASE), 31% dos casos de violência contra a mulher se concentram nos 7 estados mineradores do Brasil. Dados como esse nos fazem perguntar o que há de particular na relação entre a atuação de ETNs, megaprojetos e direitos humanos das mulheres. De maneira geral, toda atividade que gere mais afazeres no campo doméstico, tende a sobrecarregar o trabalho da mulher, aumentando o valor de trabalho invisibilizado e, por consequência, não pago.

Diferentes estudos apontam para a existência de uma tipificação dos impactos que megaprojetos causam desde que aportam nos territórios, até o fim de sua operação. Ainda que com variações em função das diferentes naturezas de suas atividades, é possível identificar um conjunto de consequências negativas gerais, mas que revelam faces mais complexas e ameaçadoras às mulheres.

Alguns exemplos de impactos já previstos e suas implicações aos direitos humanos, no que diz respeito à vulnerabilização da vida das mulheres:

- Fortalecimento da divisão sexual do trabalho: Os setores ligados aos megaprojetos e à indústria extrativa em geral têm sido tradicionalmente, material e simbolicamente, tratados como campos masculinos, em uma divisão sexual do trabalho. Por sua vez, as empresas responsáveis por essas atividades não adotam uma postura diferente, contratando majoritariamente a mão de obra masculina para suas atividades, o que muitas vezes demanda a contratação de trabalhadores forasteiros. Dentre as consequências desta gestão de empreendimento, que impõem a chegada em média e grande escala de homens sem vínculos sociais e identificação anterior aos territórios, está a inflação da demanda por serviços públicos, reduzindo drasticamente a qualidade

da oferta. O grande volume de mão de obra “estrangeira” ao território é observado não somente durante a instalação dos empreendimentos, mas também nos serviços de reparação e limpeza de acidentes (ou crimes) decorrentes de sua operação.

- A chegada dos homens desenraizados: Outra consequência ainda mais grave fruto da chegada de homens de fora do território é o crescimento da demanda por prostituição. São homens deslocados em condições precárias, sem suas famílias, e em sua maioria contratados para empreitadas temporárias. Tal contexto inflama o mercado de exploração sexual – onde inclui-se também menores de idade – e aumenta os casos de estupro. Um exemplo dramático foi a construção das hidrelétricas de Jirau e Santo Antônio que, entre 2007 e 2010, acarretou no aumento do número de estupros em Porto Velho em 208%.
- Os filhos da mineração: Nesses contextos também aumentam os números de mulheres grávidas que vivem a maternidade solo. Os filhos da mineração – como costumam ser chamados em algumas regiões onde se desenvolve tal empreendimento – podem ser fruto de relações sexuais consentidas, ou ainda de estupros mal assistidos pelos agentes de saúde estatais. Em diversos casos, as mulheres vítimas de violência encontram profissionais dedicados a dissuadi-las de sua decisão de interromper a gravidez, que exigem documentos não previstos em lei para realização do procedimento. Obstáculos como esses equiparam-se à tortura e maus tratos. Além disso, a maternidade solo não desejada é um dos mecanismos de empobrecimento da mulher, em função da sobrecarga das responsabilidades reprodutivas materiais e imateriais.
- Falta de infraestrutura e segurança no trabalho: Outra face do fortalecimento da divisão sexual do trabalho operado pelas ETNs é a descon sideração dos corpos e das experiências do gênero feminino em sua infraestrutura operativa. Uniformes inadequados, a falta de banheiros e iluminação são elementos que somados aos longos turnos e demais condições degradantes, expõem diretamente a segurança das já poucas mulheres trabalhadoras do campo, em relação ao meio e aos demais trabalhadores, facilitando situações de assédio moral e sexual.

- Precarização e contaminação: Por estarem na ponta mais frágil do mercado de trabalho das ETNs e indústria extrativa, às mulheres, principalmente as mulheres negras, ficam destinados os postos relacionados aos serviços gerais, de limpeza e lida com rejeitos e outros tóxicos, em sua maioria, terceirizadas ou informais.
- Aumento do trabalho de cuidado: Em função dos poluentes oriundos das atividades extrativas, e do constante descaso em relação à fiscalização de sua emissão por parte das empresas, ocorre um maior adoecimento das pessoas nos territórios. A presença do marido doente, no horário que estaria no trabalho, da criança, enquanto estaria na escola, ou ainda o próprio adoecimento sem suporte de terceiros para cuidar de si, sobrecarregam a rotina de trabalho da mulher, que, diversas vezes, já não conta com o atendimento eficaz do sistema de saúde pública na região.
- Aumento do trabalho doméstico: Para além de adoecerem, os poluentes como fuligem e outros particulados da mineração e siderurgia, ou ainda a escassez de água decorrente das construções de barragens, dificultam a limpeza da casa e impõem uma rotina exaustiva de trabalho doméstico às mulheres, gerando adoecimentos como inflamações articulares por esforço repetitivo.
- Aumento da violência doméstica: O aumento no consumo de drogas e álcool é outro elemento observado em contextos de megaprojetos. As consequências desse crescimento atingem diretamente às mulheres que se encontram mais expostas à violência doméstica e, quando usuárias, mais vulneráveis em relação aos homens que possuem os recursos financeiros para a compra de entorpecentes.
- Perda da soberania alimentar e outras atividades de subsistência: Uma vez iniciada a instauração de um megaprojeto, inicia-se um movimento de construção e reprodução da dependência econômica dos territórios frente às ETNs. Isso se deve ao fato de que as atividades produtivas da região passam a se direcionar quase exclusivamente para a manutenção do empreendimento. Práticas como a agricultura familiar e criação de animais nos quintais, passam a ser desestimuladas, frente a lógica

do modo de vida capitalista mercadológico. Maiores responsáveis por esse trabalho invisível que garante o acesso a alimentação saudável, sem veneno, as mulheres são o grupo mais impactado. Os danos são ainda maiores quando nos casos em que a atividade das ETNs atinge as terras produtivas locais, seja por deslizamento de barragens ou outros descuidos. Tais produções não monetizadas, uma vez perdidas e não reparadas, ameaçam a segurança alimentar familiar.

- **Agravamento da dependência econômica da mulher:** Assim como em outras cadeias produtivas, as mulheres encontram nos cenários dos megaprojetos salários desiguais para cargos semelhantes, em comparação aos homens. Poucas têm acesso aos postos formais de trabalho e estão mais expostas à precarização. Dessa forma, acentua-se a dependência econômica das mulheres em relação aos homens de suas famílias.
- **Reconhecimento do homem como responsável da casa:** Somam-se ao ponto anterior, os procedimentos adotados pelas ETNs em casos de indenização por danos materiais e imateriais. Ao contrário do crescente movimento de reconhecimento da titularidade às mulheres, nos programas sociais estatais, os relatos das mulheres atingidas, como em Mariana, trazem experiências nas quais são os homens que recebem as indenizações. Reforçando um ciclo de violência de gênero, por vezes o valor acaba não sendo gasto com as despesas de reprodução da casa e da família. Dessa maneira, a indenização pela violação dos direitos da família é centralizada em uma pessoa, não chegando à mulher, construindo uma dívida histórica de reparação.

Para aprofundar nessa discussão sobre Mulheres e Conflitos Socioambientais em contextos de megaprojetos trazemos o capítulo, como leitura obrigatória, “Conflitos Ambientais e Mulheres: Por que destacar essa relação?” presente na Cartilha “Mulheres e Conflitos Ambientais: nem nossos corpos nem nossos territórios. Da invisibilidade à resistência” construída pelo Instituto Pacs, apoio de Misereor em 2017, com texto de Fabrina Furtado e organização de Joana Emmerick e Marina Praça. Nessa elaboração destacam-se as relações entre os grandes empreendimentos extrativistas, os

conflitos socioambientais e a expropriação das formas de viver das mulheres, os impactos e consequências vividas em seus corpos-vidas-territórios.

Convidamos todos a fazer a leitura de toda a cartilha, mas, trazemos este capítulo aqui em evidência, pois nele podemos avançar na compressão sobre as relações imbricadas entre: o patriarcado, o racismo ambiental, a crítica à uma visão essencialista da relação mulher-natureza, a violência sexista naturalizada, o não reconhecimento das mulheres como sujeitos de direitos em algumas situações, a apropriação da temática de gênero pelas empresas, os assassinatos e ameaças às mulheres lideranças nas lutas territoriais, as particularidades dos impactos sobre as mulheres indígenas e tantas outras questões. O descrito nos permite afirmar o lugar estrutural das dimensões de gênero, raça e classe na construção desse modelo de desenvolvimento capitalista, que, atualmente, se alastra, dentre outras formas, por meio dos megaprojetos transnacionais.

Leitura obrigatória

- **“Conflitos Ambientais e Mulheres: Por que destacar essa relação?”** (pág 22 – 41) presente na Cartilha **“Mulheres e Conflitos Ambientais: nem nossos corpos nem nossos territórios. Da invisibilidade à resistência”**

http://biblioteca.pacs.org.br/wp-content/uploads/2017/11/Cartilha_mulhereseconflitosambientais_final.pdf

Para se aprofundar no tema

- A Red Latinoamericana de Mujeres Defensoras de Derechos Sociales y Ambientales é uma referência no debate na América Latina, uma rede de organizações e mulheres que incidem em políticas, projetos e práticas que contribuem para defesa de nossos povos, da natureza e dos direitos sociais que são violados por projetos extrativistas e que afetam diretamente as mulheres. No site da organização vocês poderão acessar matérias, vídeos e publicações sobre a temática. Naveguem e se aprofundem nas discussões: <https://www.redlatinoamericanademujeres.org/>



TAREFA 5.2

- 1 Pesquise em seu território ou lugar de atuação um impacto ou violação direcionado a uma mulher e/ou coletividade de mulheres (Dê preferência a casos que envolvam Megaprojetos ou a atuação de ETNs).
- 2 Analise quais atores estão envolvidos nessa violação ou impacto, dando atenção ao debate realizado no módulo.
- 3 Publique sua resposta na plataforma (máximo de 500 palavras).



UNIDADE 5.4

Um olhar feminista: as dimensões dos impactos as formas de vida, aos corpos e ao território

Aqui buscamos traçar um olhar feminista para refletir e se imbricar na realidade vivida nos territórios atingidos por megaprojetos. Uma perspectiva que observa e constrói críticas, desde as práticas políticas vinculadas à garantia da vida, à sobrevivência, as relações umbilicais com a terra, como um corpo-natureza ampliado. Traçamos uma linha desde uma concepção onde as mulheres e suas formas de vida são expressas em seus corpos vivos e ativos que, ao mesmo tempo, são extensão/retração do território que habitam.

Antônia Melo, liderança do Movimento Xingu Vivo, foi invadida pela Hidrelétrica Belo Monte em Altamira. Sua casa foi atropelada como ela pela hidrelétrica. A casa de Antônia é a extensão de seu corpo, sua comunidade, seus laços, assim como seu corpo é sua casa, em escala distinta. Antônia e sua casa eram (são) referências territoriais para pescadores, moradores, mulheres, jovens, que se entendiam parte dali e tinham essas referências como parte de suas identidades.

“Estão me arrancando daqui, tentando apagar a memória, a vida. Belo Monte é isso, é arrancar todas as formas de vida, até que mesmo a memória seja apagada para sempre, até que não exista nenhuma raiz.”, diz Antônia. Eliane Brum, em seu artigo descreve essa invasão, e complementa: “A violência parece ter ganhado uma dimensão tamanha dentro e fora de Antônia Melo que já não podia ser simbolizada. Virou uma literalidade que perfurou o coração de uma mulher, que a tudo tinha resistido”.

Berta Cáceres, liderança feminista hondurenha, foi assassinada em sua própria casa por lutar contra a apropriação/privatização do Rio Gualcarque, por um megaprojeto hidrelétrico na região da população Lenca, sendo aquele, um rio considerado sagrado e essencial para a sobrevivência de sua etnia indígena. À frente do Conselho Cívico de Organizações Populares e Indígenas de Honduras (Copinh), Berta liderou bloqueios de estradas, sabotagem de equipamentos e piquetes em frente à empresa hondurenha Desarrollos Energéticos S.A. (DESA), responsável pelo projeto.

Sua casa, seu lugar de proteção, foi o lugar escolhido por assassinos de aluguel para acabar com sua vida. Berta não tinha descanso, era perseguida por lutar contra empreiteiras, empresas energéticas e instituições financeiras internacionais, mas também por ser mulher feminista em suas formas de ser e fazer política. Ser assassinada dentro de sua própria casa, seu lugar de descanso, de alimentar suas formas de viver fora da visibilidade dos atos, congressos, assembleias, não foi à toa.

Sentir no corpo os impactos e violências sofridas são parte dos cotidianos das mulheres vizinhas de megaprojetos. Sentir o coração explodir quando explode uma mina. A pele encrespar quando ondas de resíduos são jogados no ar. Apertar o peito ao ver os terrenos de brincar, sendo invadidos por dragões de aço.

A territorialidade constitui as mulheres e se expressa nas formas como se relacionam com o mundo. Encarna em seus corpos como extensão da vida e das afetações vividas, numa relação indissociável. As práticas cotidianas, as paisagens dos territórios se confundem com os próprios corpos das mulheres. Nada do que acontece a um território deixa de ser sentido pelo corpo de uma mulher que faz daquele lugar morada. As mulheres sentem de forma particular as lutas territoriais, pois além dos impactos gerais, vivenciam a opressão estrutural do patriarcado sobre seus corpos. Em muitos casos, dentro das suas próprias organizações, comunidades e casas.



Leituras opcionais

- Grupo Miradas Críticas del territorio desde el feminismo e a cartilha produzida pela grupo “Mapeando el Cuerpo Territorio”
<https://territoriodefeminismos.org/>
<https://miradascriticadelterritoriodesdeelfeminismo.files.wordpress.com/2017/11/mapeando-el-cuerpo-territorio.pdf>
- BRUM, Eliane. O dia em que a casa foi expulsa de casa: a maior liderança popular do Xingu foi arrancada do seu lugar pela hidrelétrica de Belo Monte, a obra mais brutal – e ainda impune – da redemocratização do Brasil. El País. 14 de set. 2015. Disponível em:
http://brasil.elpais.com/brasil/2015/09/14/opinion/1442235958_647873.html

- Instituto Pacs – Massa Crítica escrita por Sandra Quintela e Joana Emmerick - “Berta Cáceres Vive! Luta que segue na América Latina: nossos corpos, nossos territórios!” – junho 2016

<http://biblioteca.pacs.org.br/wp-content/uploads/2017/11/Massa-Cr%C3%ADtica-Especial.pdf>

Mas é nos territórios, também, que as mulheres se juntam e ganham força, que os corpos se unem e enfrentam as arbitrariedades de um modelo que não foi feito por mulheres e nem para mulheres. Nas suas formas de re-existências arrumam suas formas de dar conta de todas as negações e violências vividas. Nas lutas por sobrevivência e construção de re-existências, essas mulheres, mesmo vivendo as margens, constroem suas histórias, fazem sua ciência, criam seus cotidianos coletivos de manutenção da vida. É a criação da vida nos ambientes marcados pelos megaprojetos de morte.

As re-existências como estratégias vivas para visibilizar contextos de expropriação e exploração buscando a redefinição da vida, a partir das brechas, dos atalhos, dos escapes, as potências imateriais, das forças vindas dos mistérios, construindo territórios de dignidade e autodeterminação. Esses corpos coletivos femininos trazem consigo a experiência inventiva como enfrentamento da materialidade dos conflitos.



Leituras opcionais

- “Vidas Atingidas: histórias coletivas de luta na Baía de Sepetiba”
http://biblioteca.pacs.org.br/wp-content/uploads/2018/12/atingidasPACS_20x26cm_WEB.pdf
- O processo da Militância Investigativa sobre conflitos socioambientais pelos olhares e pelo corpo-território das mulheres da Zona Oeste e a Cartografia Feminista “Enfrentamentos aos racismos pelos olhares das mulheres”
www.militiva.org.br



Vídeo e reportagem sobre as Pontências Imateriais em diálogo com a resistência de classe, raça e gênero: Quilombo Santa Rosa dos Pretos – MA – Projeto “Mundo Preto”

<http://mundopreto.com.br/>

- **Cosmologia quilombola: o mundo preto tem mais vida?**

<http://mundopreto.com.br/mundo-preto-tem-mais-vida/>

<https://www.youtube.com/watch?v=QwS65r4g0wk>

Assim, ainda que frente aos ataques de diferentes lados aos seus direitos, as mulheres seguem na construção de alternativas de enfrentamento e de sobrevivência. Na contracorrente das temporalidades, das relações e da organização do modelo de desenvolvimento hegemônico, as mulheres protagonizam a defesa dos bens comuns e da vida. Através da mobilização de suas comunidades, do diálogo com a juventude, da ação direta territorial e da auto-organização, as mulheres tem conquistado espaço e visibilidade nos enfrentamentos aos Megaprojetos e na resistência por seus territórios.



Clique aqui e assista o filme:

Encantadas Mulheres e suas lutas na Amazônia

<https://www.youtube.com/watch?v=-PvE8bpJJl8>

Leituras opcionais



- **“Vidas Atingidas: histórias coletivas de luta na Baía de Sepetiba”**

http://biblioteca.pacs.org.br/wp-content/uploads/2018/12/atingidasPACS_20x26cm_WEB.pdf

UNIDADE 5.5

Mecanismos internacionais de proteção à mulher

Os riscos específicos às defensoras dos direitos humanos

A defesa dos direitos humanos esbarra em diferentes desafios e riscos, como estudamos no módulo anterior. No entanto, são ainda mais graves aqueles moldados pelo gênero e pelo racismo. Antes de tudo, as mulheres são atacadas por serem mulheres. Segundo Michel Forst, relator especial das Nações Unidas sobre a situação de defensores dos direitos humanos, as mulheres defensoras são as primeiras a serem atacadas.

Segundo relatório produzido por Forst, o aumento de posicionamentos misóginos e lgbtiqfóbicos de líderes políticos vivenciado nos últimos anos tem pesado para a reconstrução da normalização da violência contra as mulheres defensoras. Dentre os diferentes ataques, essas mulheres passam por humilhações públicas, têm sua intimidade exposta ao público, são constantemente apontadas como mães ruins, terroristas, traidoras, além de serem violentadas e assassinadas.

O Conselho Nacional dos Direitos da Mulher

O Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM), vinculado ao Ministério da Justiça, foi criado pelo, então presidente da República, José Sarney, em 1985, a partir de reivindicações de grupos organizados de mulheres. O CNDM teve um papel extremamente importante antes e durante a elaboração da Constituição de 1988.

Desde sua fundação, o CNDM objetivava incentivar a participação das mulheres na política em geral e, especificamente, na assembleia constituinte que elaboraria a nova Constituição. Já em 1985, lançou a campanha “Constituinte sem mulher fica pela metade”, tendo como alvo a eleição de 1986 que definiria os participantes da Assembleia Constituinte. Como resultado, foram eleitas 26 deputadas federais e nenhuma senadora, entre os 559 parlamentares eleitos. Embora continuasse em franca minoria, a representação feminina mais que triplicou em comparação com as oito deputadas da legislatura anterior.

Além disso, o CNDM, em articulação com movimentos de mulheres, compilou questões consideradas fundamentais pelas mulheres brasileiras. A partir disso, foi redigida a Carta das Mulheres Brasileiras aos Constituintes, entregue ao deputado Ulysses Guimarães, presidente da Assembleia Nacional Constituinte, órgão responsável por redigir e votar a nova Constituição. A Carta das Mulheres continha reivindicações sobre diversos temas como saúde, trabalho, família, e educação, incluindo a plena igualdade entre os cônjuges, equiparação salarial, direitos trabalhistas para empregadas domésticas e acesso gratuito e informado a métodos anticoncepcionais.

A Carta não se limitava, contudo, a aspectos relacionados a direitos das mulheres, contendo também pleitos mais amplos, como, por exemplo, a plena igualdade entre filhos, o combate ao analfabetismo, a proteção à velhice, o direito de sindicalização para funcionários públicos e o ensino obrigatório da história da África e da cultura afro-brasileira.

Já durante os trabalhos da Assembleia Nacional Constituinte, o CNDM apoiou os trabalhos da bancada feminina e teve papel de destaque durante o chamado Lobby do Batom.

Atualmente, o CNDM continua a existir, vinculado, porém, à Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres, sendo seu órgão principal, o conselho deliberativo composto por 17 integrantes e 3 suplentes nomeados periodicamente pelo Presidente da República. Entre suas atribuições, estão a de formular diretrizes e promover políticas, visando a eliminação das discriminações contra a mulher e a de fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação que assegura os direitos da mulher.

Entretanto, sua atuação enfrenta uma série de obstáculos, que incluem a ofensiva do governo federal não apenas contra a temática de gênero, mas também contra os espaços de participação social em geral, incluindo conselhos e comissões.

O caso do Lobby do Batom

O Lobby do Batom consistiu na união das constituintes mulheres durante o processo de elaboração da Constituição de 1988. A bancada era

composta por 26 mulheres de diversas vertentes políticas que se articulou para votar em bloco durante os trabalhos da Assembleia Nacional Constituinte, pautando-se em grande medida pela Carta das Mulheres Brasileiras aos Constituintes.

Na ocasião, muitos foram os obstáculos enfrentados pelas constituintes, simbolizados na ausência de um único banheiro feminino no plenário do Congresso Nacional e no tratamento pejorativo conferido pelos deputados à bancada feminina, apelidada de 'Lobby do Batom'.

O termo, contudo, foi apropriado pelo movimento de mulheres e utilizado estrategicamente como instrumento de mobilização e luta. Como resultado, muitas das demandas contidas na Carta das Mulheres foram incorporadas ao texto final da Constituição, como a igualdade na sociedade conjugal, a igualdade no acesso ao mercado de trabalho e a proteção à maternidade e à gestante.

Apesar da atuação considerada bem-sucedida do Lobby do Batom, ainda hoje as mulheres brasileiras enfrentam inúmeros obstáculos para sua participação política como, por exemplo, o descumprimento por partidos políticos das cotas para financiamento de campanha de mulheres e a violência política contra mulheres no exercício da autoridade pública, “feita de agressão, assédio e dos estereótipos que acabam afirmando cotidianamente que as mulheres não pertencem ao espaço político”, nas palavras da professora e pesquisadora Flávia Biroli.



Veja reportagem da época sobre a bancada das mulheres com seus depoimentos:

<https://www.youtube.com/watch?v=GFtW0i39Tcw>



Ouçá o áudio gravado durante a leitura da Carta das Mulheres à Assembleia Nacional Constituinte:

<https://www.youtube.com/watch?v=JSXgY900OIY>

A criação da CEDAW

A Declaração Universal dos Direitos Humanos gerou um conjunto de discussões em diferentes campos. Dentre eles, no grupo que apoiava a proposta e pensava em como melhorá-la, em que se destaca a crítica promovida pelas mulheres, em relação ao gênero explicitado em seu texto. A partir disso, a primeira conquista foi mudança na redação que deixou de falar em termos de “todos os Homens” para afirmar os direitos de “todos os seres humanos”.

Em 1979, diante da constatação de que as mulheres ainda não gozavam dos mesmos direitos que os homens, a Convenção sobre a Eliminação da Discriminação contra as Mulheres (CEDAW) é adotada pelos Estados Membros das Nações Unidas e define que toda e qualquer discriminação contra as mulheres passa a ser tida como uma ofensa à igualdade e à dignidade humana. A Convenção conclamava aos Estados a abolir “leis, costumes, regulamentos e práticas existentes que discriminem as mulheres” e garantir, através de uma proteção legal, condições para a construção da igualdade entre homens e mulheres.

Como em todos os tratados, suas previsões só se tornam obrigações quando são ratificados, depois de passarem por procedimentos previstos pelo direito interno de cada país. No caso da Convenção CEDAW, embora seja ratificada por 189 países, o alto número de reservas feitas por muitos deles reduz seu grau de eficácia.

No caso brasileiro, a Convenção CEDAW foi assinada em 1982 com reservas em relação ao capítulo da família em razão de o Código Civil vigente à época atribuir ao homem a chefia da sociedade conjugal. A partir de 1994, à luz da igualdade entre homens e mulheres estabelecida na Constituição de 1988, o Brasil revogou suas reservas e passou a ratificar a Convenção integralmente.

Com o passar dos anos, a Convenção CEDAW foi sendo complementada por outros documentos produzidos em seu âmbito, em especial pelas Recomendações Gerais emitidas por seu Comitê de Monitoramento que,

embora não sejam obrigatórias, possuem peso argumentativo e podem ser utilizadas para esclarecer, interpretar ou atualizar obrigações. Por meio de Recomendações Gerais, por exemplo, passou-se a entender que a violência contra a mulher (ausente do texto da Convenção CEDAW) é uma forma de discriminação contra a mulher, violando, portanto, a Convenção.

A Convenção CEDAW estabelece as obrigações que dizem respeito aos Estados, para a eliminação da discriminação contra a mulher e alcance da igualdade, através da articulação entre a natureza e o significado da discriminação baseada no gênero. A convenção prevê múltiplas dimensões de direitos, incluindo civis, políticos, sociais e culturais.

A Convenção CEDAW também articula a necessidade dos Estados abordarem atores privados por práticas discriminatórias. Neste sentido, é possível entender que a Convenção CEDAW abarca tanto a esfera pública quanto a privada, e prevê a responsabilização dos Estados com relação à atuação das ETNs e dos megaprojetos, nos agravantes às violações sobre os direitos das mulheres.

Diversas Recomendações Gerais corroboram esse aspecto, explicitando que Estados são responsáveis quando falham em adotar a devida diligência para prevenir e eliminar violações de direitos, cometidas por ações ou omissões de atores privados, incluindo empresas e corporações. Ou, ainda, quando falham em investigar, punir ou reparar tais atos, sob pena de fornecerem permissão tácita ou encorajamento para sua prática. As medidas exigidas do Estado incluem não apenas leis, instituições e um sistema para lidar com violência de gênero, mas também a garantia de que esses mecanismos funcionem na prática e que sejam apoiados e implementados de maneira diligente por todos os órgãos e agente estatais.



Para mais informações sobre o caso Alyne:

<https://www.reproductiverights.org/sites/crr.civicactions.net/files/documents/LAC_Alyne_Factsheet_Portuguese_10%2024%2014_FINAL.pdf>

Seu funcionamento e um exemplo de atuação do Brasil

A Convenção CEDAW estabelece como órgão de monitoramento o Comitê sobre a Eliminação da Discriminação contra a Mulher, composto 23 experts de variadas especialidades e eleitos pelos países membros.

Ao ratificar a Convenção, os Estados comprometem-se a submeter para exame do Comitê, relatório sobre as medidas legislativas, judiciárias, administrativas, dentre outras, em regra, a cada quatro anos. Paralelamente, organizações da sociedade civil enviam relatórios alternativos a fim de apresentar outras informações e interpretações ao Comitê. Em resposta aos relatórios, o Comitê emite recomendações a serem cumpridas pelo Estado.

No caso brasileiro, ao longo dos anos, temas como tráfico humano e violência contra a mulher, acesso à saúde e educação, condições de trabalho e de acesso às oportunidades políticas e econômicas foram amplamente tratados pelas sucessivas recomendações expedidas pelo Comitê para o país.

Além disso, a partir da elaboração do Protocolo Facultativo aprovado pela ONU em 1999, qualquer pessoa ou grupos de pessoas, que aleguem ser vítimas de violações à Convenção, passaram a poder apresentar petição ao Comitê. Referido protocolo foi ratificado pelo Brasil em setembro de 2002 e, em 2011, o país foi considerado responsável pelo Comitê, por violações aos direitos da mulher, no caso Alyne Silva Pimentel Teixeira, incluindo direito à saúde sem discriminação, direito à vida e direito ao acesso à justiça.

Em 2002, Alyne da Silva Pimentel Teixeira, mulher negra, de 28 anos de idade, casada e mãe de uma menina de cinco anos de idade, estava grávida de seis meses quando procurou assistência na rede pública em Belford Roxo, no estado do Rio de Janeiro. Depois de ser mandada para casa, Alyne volta para hospital, uma clínica privada, e é diagnosticada a morte do feto. Com a demora e inadequação do atendimento, ela é transferida para um hospital público, seu quadro de saúde piora e ela morre. Nos anos seguintes, a família entra com uma ação judicial buscando reparação material e moral perante a justiça brasileira. A demora no julgamento do caso faz com que em 2007 o caso seja levado ao Comitê CEDAW por organizações da sociedade civil.

Em 2011, o Comitê determinou ao Estado brasileiro o pagamento de indenização à família de Alyne, além de fazer recomendações ao serviço público de saúde brasileiro, a fim de melhorar o atendimento de mulheres gestantes. Entretanto, até hoje, muitas dessas medidas não foram completamente implementadas.

O caso foi o único apresentado e o único decidido pelo Comitê CEDAW com relação ao Brasil até hoje e é importante também por razões que extrapolam o marcante fato de ter sido a primeira decisão de um órgão internacional de direitos humanos que responsabilizou um governo por uma morte materna evitável. Isso se dá porque a decisão traz uma abordagem interseccional da questão da mortalidade materna. E, além disso, reconhece a responsabilidade do Estado brasileiro sobre a ação de instituições privadas e seu dever de regulá-las e monitorá-las.

Apesar de seu potencial para enfrentar as violações de direitos das mulheres perpetradas por ETNs, a utilização do Comitê CEDAW, pela sociedade civil, apresenta alguns obstáculos. O primeiro é a necessidade de demonstrar que os recursos da jurisdição interna tenham sido esgotados ou que esteja havendo protelação além do razoável. O segundo e principal é que, como o Comitê CEDAW não é uma instância judicial, mas tão somente um órgão de monitoramento, muitos Estados defendem que suas decisões não têm força vinculante, sendo apenas recomendações.

UNIDADE 5.6

Mecanismos de Proteção dos Direitos Humanos e Direitos das Mulheres

Além dos tratados e mecanismos de proteção que cuidam especificamente dos direitos das mulheres, como a Convenção e o Comitê CEDAW, documentos e instituições, genericamente destinados à defesa e promoção dos direitos humanos, podem ser mobilizados para fazer avançar essa pauta.

No âmbito do, assim chamado, sistema universal de direitos humanos, ou Sistema ONU, comitês e relatores independentes têm tratado de questões relativas a direitos das mulheres a partir de múltiplas perspectivas como, por exemplo, o combate à tortura e os direitos de crianças e adolescente. Operacionalizados pelo Alto Comissariado das Nações Unidas para Direitos Humanos, esses mecanismos incluem, entre outros, o Comitê de Direitos Humanos, que monitora o cumprimento do Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos, o Comitê de Direitos Econômicos Sociais e Culturais, relativo ao Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, e Comitê para Eliminação da Discriminação Racial, relativo à Convenção Internacional para Eliminação da Discriminação Racial, Comitê sobre os Direitos da Criança, que cuida da Convenção sobre os Direitos da Criança, e o Comitê Contra a Tortura, que monitora a Convenção Contra a Tortura e Outras Penas ou Tratamentos Desumanos ou Cruéis.

Cada um desses órgãos funciona de maneira própria, conforme as normas previstas na respectiva convenção. As formas mais comuns de monitoramento são a elaboração de relatórios periódicos e o recebimento e análise de petições individuais.

Nas Américas, funciona o Sistema Interamericano de Direitos Humanos formado pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos e pela Corte Interamericana de Direitos Humanos, cujo papel é zelar pela interpretação e cumprimento da Convenção Americana de Direitos Humanos (CADH).

Inúmeros casos envolvendo direitos das mulheres foram analisados e

decididos por esses órgãos. No conhecido “Caso Artavia Murillo e outros (Fecundação in Vitro) vs. Costa Rica”, por exemplo, a Corte definiu que a proteção do direito à vida não poderia ser absoluta, sendo gradual e incremental, e que, à luz da CADH, o sujeito objeto de proteção é fundamentalmente a mulher grávida e não o feto, cuja proteção se dá, essencialmente, por meio da proteção da mulher.

Qualquer pessoa, grupo de pessoas ou entidade não-governamental de Estado que seja parte da CADH pode denunciar uma pretensa violação aos direitos assegurados por ela à Comissão. Caso não se chegue a uma solução no âmbito da Comissão, o caso poderá ser remetido à Corte.

São requisitos para que o caso seja aceito pela Comissão, entre outros: que comunicação não tenha sido apresentada anteriormente, em termos semelhantes, à Comissão ou outros órgãos internacionais, e que não haja outros processos no âmbito internacional sobre os fatos denunciados. Exige-se também o esgotamento de todos os recursos de direito interno e o decurso de, no máximo, seis meses desde a decisão final sobre o caso.

Esses dois últimos requisitos, contudo, podem não ser exigidos, caso:

- a** não haja na legislação interna do Estado em questão previsão de devido processo legal para apurar ofensas aos direitos garantidos pela Convenção;
- b** a pessoa ofendida tenha sido impedida de utilizar os recursos possíveis, ou, ainda,
- c** se houver demora injustificada para decidir o caso.

Em julho de 2020 o Instituto Pacs, junto a DPLF e a organização peruana Derecho, Ambiente y Recursos Naturales articularam organizações e movimentos latino-americanos para a submissão de pedido de audiência temática regional na Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH).

Analisando aspectos ligados a violência, à saúde, aos direitos sociais e econômicos e o contexto da pandemia causada pelo Covid-19, trouxeram casos dos seguintes países: Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Honduras e Peru. Objetivo foi denunciar os padrões de violação causados pela operação de

megaprojetos sobre os direitos humanos e ambientais de mulheres na América Latina, sobretudo das mulheres indígenas e negras. O texto está disponível para leitura no Anexo I.

22 de julio de 2020



CASO MARIA DA PENHA

Maria da Penha, uma farmacêutica cearense sofreu, durante anos, constantes agressões por parte do marido, culminando, com uma tentativa de homicídio em 1983 que a deixou paraplégica. Diante disso, recorreu ao Judiciário brasileiro, mas, em razão de adiamentos e demoras injustificadas, não conseguiu chegar a uma sentença definitiva ou obter reparações pela tentativa de homicídio.



Em 1998, em conjunto com as organizações Centro pela Justiça e o Direito Internacional (CEJIL) e Comitê Latino Americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher (CLADEM), ofereceu denúncia perante a Comissão Interamericana de Direitos Humanos. Nessa instância, o Brasil foi responsabilizado por não garantir o direito à justiça e a proteção judicial, por conta da demora injustificada no julgamento do caso e por não cumprir com a obrigação de prevenir atos de violência contra a mulher.

A Comissão concluiu ainda que a falta de julgamento e condenação do responsável nessas circunstâncias constituiu um ato de tolerância da violência que Maria da Penha sofreu, por parte do Estado, e que essa omissão agravava as consequências diretas das agressões sofridas e contribuía para um sistema, de perpetuação das “raízes e fatores psicológicos, sociais e históricos que mantêm e alimentam a violência contra a mulher”.

Em consequência da decisão, houve, em 2002, a prisão do réu e, em 2006, a edição da Lei n. 11.340, conhecida como Lei Maria da Penha, que criou mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher.

Sr. Paulo Abrão
Secretario Ejecutivo
Comisión Interamericana de Derechos Humanos
Washington, D.C.

**Ref. Solicitud de audiencia temática sobre
“Impactos diferenciados de los proyectos
extractivos y de infraestructura en los
derechos humanos de las mujeres en Bolivia,
Brasil, Chile, Colombia, Honduras y Perú”**

Distinguido Sr. Paulo Abrão:

El Colectivo Casa - Colectivo de Coordinación de Acciones Socioambientales de Bolivia; la Asociación Fórum Suape - Espaço Socio Ambiental de Brasil, el Movimiento Xingu Vivo de Brasil, y el Instituto Políticas Alternativas para o Cone Sul de Brasil; el Movimiento por el Agua y los Territorios - MAT de Chile; el Foro Social de Deuda Externa y Desarrollo de Honduras - FOSDEH; Cooperación - Acción Solidaria para el Desarrollo de Perú, Derecho Ambiente y Recursos Naturales - DAR de Perú; Ambiente y Sociedad de Colombia; la Red Nacional de Mujeres en Defensa de la Madre Tierra - RENAMAT de Bolivia; Mujer y Medio Ambiente, A.C. de México; JASS-Asociadas por lo Justo Mesoamérica; Oxfam en Perú; Plataforma Nacional de Afectados y Afectadas por Metales Tóxicos en Perú; Front Line Defenders; Justiça Global - Brasil; Centro de Formação do(a) negro(a) da Transamazônica e Xingu de Brasil; Clínica de Direitos Humanos da Universidade Federal de Minas Gerais de Brasil; Movimiento Ambientalista Social del Sur por la Vida de Honduras; Gobiernos indígenas kakinte en el río Sensa: Pueblo de Dios Maseka, Canaã Tangoshiari, Charibantini en Perú; Gobierno indígena kakinte en la cabecera del Río Mipaya: Mashia en Perú; Grupo Territorio, Género y Extractivismo (Grupo TGE) de México; La

coordinadora de las Organizaciones Indígenas de la Cuenca Amazónica (COICA); Instituto de Liderazgo Simone de Beauvoir, AC y la organización regional Fundación para el Debido Proceso (DPLF por sus siglas en inglés) nos dirigimos respetuosamente a usted y, por su intermedio, a la Ilustre Comisión Interamericana de Derechos Humanos (en adelante, la Comisión o la CIDH), en atención a lo dispuesto por los artículos 61 y 66 de su Reglamento, con la finalidad de solicitar tenga a bien conceder una audiencia temática sobre los “impactos diferenciados de los proyectos extractivos y de infraestructura en los derechos humanos de las mujeres en Bolivia, Brasil, Chile, Colombia, Honduras y Perú” para su 177º Período Ordinario de Sesiones, que tendrá lugar en septiembre y octubre de 2020.

I. OBJETIVO DE LA AUDIENCIA

La presente solicitud busca alertar sobre las principales tendencias de impacto diferenciado de los megaproyectos extractivos y de infraestructura en los derechos humanos de las mujeres en Bolivia, Brasil, Chile, Colombia, Honduras y Perú. Su propósito principal es evidenciar de qué manera la planeación y operación de estos megaproyectos impactan los derechos de las mujeres, particularmente de aquellas que se encuentran en situación de vulnerabilidad y desventaja histórica, a saber, mujeres indígenas, mujeres campesinas y afrodescendientes.

Particularmente en esta audiencia, abordaremos las vulneraciones relativas al derecho a la integridad física y acceso a la justicia, derecho a la salud y los derechos sociales y económicos. Adicionalmente, buscaremos visibilizar cómo estos impactos se vienen agudizando en el contexto de la emergencia sanitaria por la Covid-19.

II. JUSTIFICATIVA DE LA AUDIENCIA

Desde hace varias décadas, América Latina ha protagonizado dos procesos en constante tensión. Por un lado, se ha dado el avance del extractivismo y la promoción de grandes proyectos de infraestructura por parte de los Estados y actores privados. Por otro, hemos visto el reconocimiento de derechos de las poblaciones afectadas por la extracción y uso intensivo de los recursos naturales. Esta disyuntiva ha supuesto importantes desafíos vinculados a la obligación de adaptar los ordenamientos jurídicos a los estándares internacionales, lo que exige compatibilizar obligaciones

internacionales con la presión corporativa. Una expresión común de esta tensión es que, junto con la planificación y operación de megaproyectos, se han producido numerosos conflictos sociales con pueblos, comunidades y en general poblaciones locales, cuyos derechos se han visto vulnerados¹.

La influencia de las actividades extractivas y de infraestructura ha sido particularmente negativa para los pueblos indígenas respecto a sus territorios y recursos naturales. Pero tal impacto no ha sido igual en todos, sino que las mujeres han sido impactadas de un modo distinto y, muchas veces, más profundo. En efecto, como distintos estudios advierten, las industrias extractivas y de infraestructura afectan de manera diferenciada los derechos económicos, sociales, culturales y ambientales (DESCA) de las mujeres. Sin embargo, ni los Estados ni las empresas han prestado suficiente atención a sus respectivas obligaciones con relación a los derechos de las mujeres.

A continuación, describimos algunos ejemplos de casos emblemáticos de afectación a los derechos humanos de las mujeres por proyectos extractivos y de infraestructura. Sin perjuicio de ampliar dicha información en caso de que la Ilustre CIDH conceda la audiencia, esperamos ilustrar de manera resumida la gravedad de la situación para porciones enteras de la ciudadanía de nuestros países; concretamente, las mujeres cuyos derechos son violados en el contexto de la extracción intensiva de recursos naturales, concesión y operación de proyectos de infraestructura.

1. Contexto general de afectación del derecho de las mujeres en el contexto de la expansión de megaproyectos

En Bolivia, la explotación minera remonta a la época colonial, sin embargo, en las últimas dos décadas la continua degradación de los territorios por la minería y la pérdida de fuentes de agua se han visto intensificados por megaproyectos, particularmente la minería a cielo abierto. La ley de minería y metalurgia No. 535 aprobada en el año 2014 entre actores mineros, sin la participación de la sociedad civil, autoriza que los actores mineros inicien procesos penales contra las acciones de resistencia de

¹ . DPLF. Derecho a la consulta y al consentimiento previo, libre e informado en América Latina. Avances y desafíos para su implementación en Bolivia, Brasil, Chile, Colombia, Guatemala y Perú. DPLF/OXFAM. Washington D. C. 2015.

las comunidades. Dicha ley afecta directamente a las defensoras que en la mayoría de los casos son protagonistas de las resistencias y exigencias de derechos frente a las mineras.

Desde el artículo 107 al 113, la citada ley establece una serie de derechos y autorizaciones para que empresas mineras expropien el agua y suelo de las comunidades, a título de subvención, calificando la actividad extractiva como prioritaria frente a otras actividades económicas. Esta situación está desplazando a cientos de mujeres de sus comunidades en búsqueda de condiciones de vida, además de imponer una vida de convivencia con la contaminación. En esta Ley, en sus artículos 206 a 217, se exige el gobierno de la obligación de realizar consulta previa, libre e informada en la fase de exploración, y se impone una nueva forma de consulta para actividades mineras, en la que no se respetan los usos y costumbres de los pueblos indígenas y tampoco se toma en cuenta la voz de las mujeres.

Los Estudios de Impacto Ambiental y las Fichas Ambientales que deben ser presentadas por las empresas presentan una ausencia total indicadores sociales por género. En el apartado de impactos sociales, las empresas se limitan a puntear la cantidad de empleos que se generarán y no existen indicadores establecidos para medir y controlar las afectaciones a las comunidades, mucho menos a las mujeres por salud, pérdida de territorio y derechos. Los controles ambientales se realizan en laboratorios de las mismas empresas mineras y las auditorías ambientales son realizadas por norma, a contratación de una consultora que paga la propia empresa minera, lo cual anticipa los resultados.

Por otra parte, en Bolivia tenemos una de las leyes más avanzadas en cuanto a protección a las mujeres, la ley No. 348 para garantizar a las mujeres una vida libre de violencia. Dicha ley reconoce 17 formas de violencia contra las mujeres, ninguna de ellas se refiere al problema ambiental, aunque la presencia minera vulnera al menos nueve de estas formas de violencia: física, en acceso a salud, psicológica, simbólica, sexual, patrimonial y económica, contra los derechos reproductivos, laboral, en el ejercicio político y liderazgo.

En **Brasil**, desde el inicio del mandato de Jair Bolsonaro en enero de 2019, el gobierno federal ha adoptado medidas que van en contra del respeto y garantía de los derechos humanos, que suelen ser violados por la extracción intensiva de recursos naturales. Entre esas medidas figuran la recriminación de los inspectores ambientales, la reducción y exención de las multas por delitos socioambientales, la flexibilización de las leyes que abren la posibilidad de la explotación de los recursos extractivos e hídricos en tierras indígenas, entre otras². Esos reveses convergen con el modelo de desarrollo económico que da prioridad a los megaproyectos en detrimento de la vida y los territorios.

Dado el grave escenario político de Brasil, destacamos los impactos específicos de los megaproyectos en las mujeres. Intensificado por la inserción de personas en cargos públicos de extrema relevancia, que se declaran en contra de los derechos humanos. La ministra de la mujer, familia y derechos humanos, Damara Alves, por ejemplo, dijo recientemente que la violencia sexual contra las jóvenes de la isla de Marajó - Pará, era una consecuencia de que las mujeres no llevaban ropa interior³. Su ministerio, entre otras acciones, recortó recursos y vació políticamente la Secretaría Nacional de Políticas para la Mujer⁴.

Sin una estructura institucional protectora, las mujeres, especialmente las de la periferia, las negras, las indígenas, las LBT y las empobrecidas, se han enfrentado a un escenario de grave violación a sus derechos. Según un informe publicado por Frontline Defenders⁵, en 2019 Brasil ocupó el cuarto lugar en el ranking de los países más peligrosos para el desempeño de los defensores de los derechos humanos. Según Michel Forst, Relator Especial de las Naciones Unidas sobre la situación de los defensores de los derechos humanos, las defensoras son las primeras en ser atacadas por ser mujeres. En su informe, Forst sostiene que el aumento de las posiciones misóginas y lgbticia+fóbicas de los líderes políticos ha pesado en la reconstrucción de la normalización de la violencia contra las mujeres defensoras⁶.

2 . Ver <https://www.cartacapital.com.br/blogs/brasil-debate/as-26-principais-violacoes-ao-meio-ambiente-feitas-por-jair-bolsonaro/>

3 . Ver <https://apublica.org/2019/09/damara-culpa-mulheres-ao-dizer-que-problema-e-calcinha-diz-juiza/>

4 . Ver <https://www.nexojournal.com.br/expresso/2019/10/25/Quais-as-medidas-concretas-de-Damara-como-ministra>

5 . Ver <https://www.cartacapital.com.br/sociedade/brasil-foi-o-4o-pais-que-mais-matou-ativistas-de-direitos-humanos-em-2019/>

6 . Ver <https://nacoesunidas.org/defensoras-dos-direitos-humanos-enfrentam-aumento-de-violencia-alerta-relator-especial/>

En **Chile**, Adoptada en plena dictadura cívico-militar, la Constitución de 1980 define a Chile como un Estado subsidiario, donde el gobierno puede intervenir en un asunto económico sólo cuando la iniciativa privada no lo hace, posibilitando procesos de mercantilización de los bienes comunes, que derivó, por ejemplo, en la privatización del agua vía Código de Aguas de 1981, en que si bien el agua es reconocida como un bien nacional de uso público, el acceso a ella es vía derechos de aprovechamiento, creando un mercado de aguas en que se puede comprar, vender, arrendar y hasta hipotecar este bien comunitario.

Durante el segundo gobierno de Michelle Bachelet se propone la instalación de una Agenda pro inversión y reactivación económica basada en reducir todos los obstáculos y burocracia excesiva que hoy día tienen a la inversión, agilizando el proceso de autorización de los grandes proyectos de inversión del país, donde, por ejemplo, se solicita mayor flexibilidad en el ingreso de evaluación ambiental de centrales hidroeléctricas. Esto ha generado mayor intervención policial y militar en territorio mapuche, ya que la mayoría de los proyectos hidráulicos se insertan en esta territorialidad.

En la defensa de los territorios las mujeres han adquirido un rol protagónico, pero del mismo modo ha aumentado la criminalización y violencia sobre ellas, destacando el caso de Macarena Valdés, mujer mapuche campesina, asesinada el 22 de agosto del 2016 en la comunidad Tranguil, Panguipulli, en el marco de la oposición a la construcción de hidroeléctricas de paso por parte de la transnacional RP Global, hoy RP Arroyo. Aun el caso se encuentra en investigación, a pesar del intento de la Fiscalía por cerrarlo.

En **Colombia**, la Constitución de 1991 incorpora el derecho fundamental al medio ambiente en su artículo 79, de igual forma reconoce la participación ciudadana ambiental como elemento esencial del estado social de derecho. Concretamente el artículo está materializado en el Sistema Nacional Ambiental (SINA) creado por medio de la Ley 99 de 1993, el título VIII referente a licenciamiento ambiental está reglamentado en el Decreto 2041 de 2014, esta norma desarrolla el concepto y alcance de la licencia ambiental, los requisitos y criterios para la evaluación de los estudios de impacto ambiental (EIA) como principal herramienta para la

planificación, ordenamiento y toma de decisiones en el marco de un desarrollo sostenible en un territorio determinado. Si bien la norma integra todo el procedimiento de adjudicación de licencias y permisos ambientales en el país, no incluye en su contenido un enfoque de género que permita visibilizar el impacto diferenciado o el papel durante la adjudicación de una licencia o permiso en el marco de un megaproyecto u obra en un determinado territorio de las mujeres que lo habitan.

El actual Plan Nacional de Desarrollo 2018 - 2022 incluye por primera vez un capítulo sobre equidad para la mujer, sin embargo, al interior del pacto transversal por la sostenibilidad el cual incluye lo relativo a prevención, mitigación y adaptación al cambio climático, biodiversidad y manejo efectivo de conflictos socioambientales no se incluye un enfoque de género que permita visibilizar el rol de la mujer. En el caso del pacto por la equidad de oportunidades para grupos étnicos: indígenas, negros afrocolombianos, raizales, palenqueros y Rom se destaca el compromiso de parte del Ministerio de Ambiente para fortalecer capacidades de comunidades locales en temas relacionados con gestión ambiental y desarrollo sostenible generando diálogos propositivos que incluyan mujeres de las comunidades étnicas en los procesos de prevención y transformación de conflictos socioambientales para la gobernanza ambiental de los territorios.

Es importante destacar que no se desarrolló un pacto específico para la población campesina, lo cual no permite desarrollar compromisos específicos para la protección de la mujer rural en Colombia, lo cual resulta preocupante teniendo en cuenta que las mujeres campesinas han sido gravemente afectadas por el conflicto armado existente en el país y por el modelo económico extractivo impulsado en el país.

Por su lado, **Honduras** ha sido caracterizada por distintos organismos internacionales y organizaciones de derechos humanos como un país con un alto nivel de conflictividad social y uno de los más peligrosos del mundo para la defensa de los derechos humanos. Si bien la Ley General del Ambiente (LGA), aprobada por Decreto Nº 104-93, regula la conservación, restauración y manejo sostenible del ambiente y recursos naturales del país, la sociedad civil ha reportado de forma constante la priorización de la concesión de actividades extractivas por sobre la protección de los

recursos naturales y los derechos territoriales de las comunidades indígenas y rurales⁷.

En materia de género y derechos de las mujeres, las normas rectoras en materia ambiental y que regulan los procesos de concesión de proyectos extractivos, tales como la LGA, Ley General de Minería, Ley de Hidrocarburos, Ley General de Aguas y la Ley Orgánica de las Zonas de Empleo y Desarrollo Económico (ZEDE) no incorporan el enfoque de género ni reconocen el impacto diferenciado que las actividades de estas industrias pueden ocasionar en los derechos de las mujeres⁸. De igual manera, tampoco incorpora estos aspectos el reglamento que regula el Sistema Nacional de Evaluación de Impacto Ambiental (SINEIA). Todo ello pone en evidencia las grandes deficiencias y vacíos para la garantía efectiva de los derechos de las mujeres, especialmente de las mujeres indígenas y afro hondureñas.

En **Perú**, con posterioridad a la recuperación de la democracia a finales del año 2000, éste no fue ajeno al superciclo de los *commodities* en el sector minero e hidrocarburífero. De acuerdo con la información del Instituto Nacional de Estadística e Informática (INEI)⁹ [1], en el sector minería e hidrocarburos, las exportaciones de productos mineros, petróleo y derivados ascendieron en 2017 a US\$ 30,516.4 millones, representando el 67.9% del total de exportaciones del país. Asimismo, durante los últimos 10 años, dichas exportaciones han oscilado entre 60% y 70% del total de exportaciones, debido a los precios internacionales.

Este contexto de crecimiento económico basado en actividades industriales y extractivas, con alta intensidad en sus operaciones y gran capacidad de transformación del entorno, continúa generando factores de riesgo físicos, químicos y biológicos para la población peruana, violando los derechos de la población, particularmente de las mujeres, a la salud, seguridad alimentaria y a vivir en un ambiente sano.

En ese marco, los procesos de certificación y el otorgamiento de licencias

para actividades extractivas y proyectos de infraestructura han estado estrechamente ligados a la proliferación de conflictos socioambientales. Las poblaciones expuestas o afectadas en forma crónica por metales, metaloides y otras sustancias químicas tóxicas, en muchas ocasiones, protagonizan protestas sociales reclamando la atención del Estado. Algunos casos emblemáticos de ello son: La Oroya (Junín), Cuatro Cuencas y Cuninico (Loreto), Espinar (Cusco) y Cerro de Pasco. De acuerdo con el Atlas de Justicia Ambiental, en Perú existen doce casos de conflictos socioambientales que tienen a mujeres y sus organizaciones resistiendo a ellos. De dichos conflictos, ocho están relacionados a proyectos extractivos y uno a infraestructura¹⁰.

2. Impactos específicos a los derechos de las mujeres

2.1 Violencia de género

La industria extractiva genera impactos directos sobre la biodiversidad como es el caso de la deforestación, lo cual genera afectaciones en la forma y modos de vida de quienes habitan estos territorios, esto en el caso de las mujeres indígenas, afro y campesinas tiene un mayor impacto dada la relación directa que existen entre sus cuerpos y el territorio que habitan. Esta relación se materializa a través de los denominados feminismos territoriales, aquellas luchas territoriales-ambientales que son lideradas por mujeres indígenas, afrodescendientes y campesinas, y que se centran en la defensa del cuidado del territorio, el cuerpo y la naturaleza, y en la crítica a los procesos de desarrollo y los extractivismos, planteando una visión de una vida articulada a sus territorios a partir de la defensa de la vida, con base en la defensa de sus actividades cotidianas de subsistencia, autonomía alimentaria y modos de vida¹¹.

En los territorios donde funcionan los megaproyectos se observa un aumento de los casos de violencia sexual y doméstica contra la mujer. La contratación de grandes volúmenes de trabajadores varones de otros territorios para construir las estructuras de las empresas y el aumento del consumo de drogas son consecuencias que se derivan comúnmente de la instalación de esos proyectos.

7. IM-Defensoras. Violencia contra defensoras de derechos humanos en Mesoamérica. Diagnóstico 2012. Mesoamérica: 2012. pp. 76-77.

8. Estas normas fueron aprobadas mediante Decreto N°238-2012, Decreto N°194-84, Decreto N°181-2009 y Decreto N°120-2013, respectivamente.

9. INSTITUCIONAL NACIONAL DE ESTADÍSTICAS E INFORMÁTICA (INEI). Principales indicadores del sector minería e hidrocarburos, 2013-2017. Disponible en: https://www.inei.gob.pe/media/MenuRecursivo/publicaciones_digitales/Est/Lib1635/cap15/ind15.htm

10. ENVIRONMENTAL JUSTICE ATLAS. Revisado en marzo de 2019: <https://ejatlas.org/>

11. Feminismos territoriales en América Latina: defensas de la vida frente a los extractivismos. Astrid Ulloa Link http://nomadas.ucentral.edu.co/nomadas/pdf/nomadas_45/45-8U-Feminismos-territoriales.pdf

Desde el 2012, la Comunidad Mallku Khuta, ubicada en el Norte de Potosí, uno de los sectores más empobrecidos de **Bolivia**, ha convivido con los abusos de la minera transnacional “South American Silver” de Canadá. En el referido año, la empresa inició el proceso de exploración para un megaproyecto de explotación que sería el tajo más grande del país. La comunidad indígena no fue consultada, empezó a recibir trabajadores extraños, quienes empezaron a generar daños ambientales, por lo que la comunidad inicia procesos de averiguaciones para proteger tres lagunas sagradas y un nido de cóndores que habían de ser afectadas por el proyecto¹². Sin embargo, el hecho que desató un proceso de movilizaciones fue el caso de violaciones sexuales a dos mujeres jóvenes de la comunidad. La respuesta a las movilizaciones fue la militarización del territorio y la criminalización de líderes y lideresas. En el proceso de represión, al menos dos mujeres de la comunidad tuvieron abortos espontáneos y al menos cinco lideresas fueron golpeadas. La movilización de la comunidad logró parar el proyecto, sin embargo, hasta la fecha no se tiene respuesta, ni medidas de justicia para las mujeres que han sido violentadas¹³.

Después de la construcción de la hidroeléctrica de Belo Monte en **Brasil**, por ejemplo, la ciudad de Altamira, Pará, se convirtió en una de las más violentas del país¹⁴. En el municipio de Porto Velho, Rondônia, la construcción de las represas de Jirau y Santo Antônio generó un aumento del 208% de la violencia sexual, la gran mayoría de la cual se cometió contra mujeres en sus diferentes grupos de edad¹⁵. El complejo industrial del puerto de Suape, situado en el estado de Pernambuco, también en **Brasil**, ha influido en la vida de las mujeres desde el decenio de 1970. En los testimonios recogidos en diciembre del año pasado, las mujeres de la región de impacto del proyecto declararon que su movilidad se veía obstaculizada por el miedo generado por el acoso y que la violencia doméstica sigue siendo una realidad muy presente.

En **Colombia**, el posicionamiento de las acciones políticas en defensa del territorio por parte de las mujeres las ha consolidado como lideresas en

escenarios de diálogo y espacios de toma de decisión. Sin embargo, al ser actualmente el segundo país más peligroso a nivel mundial para la defensa del ambiente y el territorio, y en donde de acuerdo con el último informe de INDEPAZ han sido asesinados 971 indígenas, campesinos, afro, sindicalistas, mujeres y ambientalistas desde noviembre de 2016 hasta el 15 de julio de 2020, este rol, sin duda pone en peligro la vida de las mujeres. Ejemplo de ello son los asesinatos de Lucy Villarreal, lideresa y defensora de derecho humanos de Tumaco, Nariño y Gloria Ocampo, lideresa y defensora de derecho humanos de Puerto Guzmán, Putumayo entre diciembre de 2019 y enero de 2020.

En Perú, las mujeres en contextos de extractivas y megaproyectos de inversión enfrentan múltiples formas de violencia y discriminación, que al interseccionarse con factores como el nivel de pobreza y etnicidad, exacerban su situación de vulnerabilidad. Los conflictos que existen con los miembros de la comunidad y/o agentes externos se expresan, reiteradamente, en eventos de violencia psicológica, sexual y física hacia las mujeres. Esto puede magnificarse si la mujer es defensora u ocupa una posición de liderazgo en la comunidad. Ejemplo de ello es el de una dirigente del pueblo yanesha, en la selva central del país, quien manifestó en una investigación que al ocupar un puesto de dirección en su comunidad, su esposo le planteó “tu familia o tu organización”. Así, los costos personas y familiares de las labores de defensa, trae consigo y en múltiples ocasiones la ruptura familiar y afectación psicológica de las defensoras de derechos.

Uno de los casos más resonantes de agresiones sexuales a defensoras ambientales se dio en el marco del conflicto por la oposición a la minera Majaz en Ayabaca y Huancabamba, Piura. Ello ocurrió en el marco de un enfrentamiento entre los manifestantes y las fuerzas del orden, quienes detuvieron a 28 personas que fueron torturadas y sometidas a tratos inhumanos. Entre las personas detenidas, hubo dos mujeres quienes fueron sometidas a agresiones sexuales y, al retratar y exponer sus prendas íntimas, a lo que se denomina como “la pedagogía de la crueldad”, basado a la humillación a las víctimas y muestra de autoridad y poder¹⁶.

12. Ver <https://colectivocasa.org.bo/?p=414>

13. Ver <https://www.ocma.org/la-voz-de-una-mujer-autoridad-la-csutc-interculturales-y-las-bartolinas-estan-adormecidos/>

14. Ver <https://epoca.globo.com/brasil/noticia/2018/03/o-legado-de-violencia-deixado-pela-usina-de-belo-monte.html>

15. Ver <https://www.camara.leg.br/noticias/398607-ativista-denuncia-exploracao-sexual-de-criancas-em-areas-de-barragens/>

16. SILVA SANTISTEBAN, Rocío. Mujeres y conflictos ecoterritoriales. Impactos, estrategias, resistencias. Lima: 2017. pp. 118 y 138.

Los conflictos territoriales, asimismo, han provocado muertes y criminalización hacia las mujeres. Entre el 2003 y 2017, 102 mujeres, en Perú, fueron criminalizadas y el 10% del total de muertes en conflictos son mujeres¹⁷. Uno de los casos de criminalización más emblemáticos es el de la Virginia Pinares, Vicepresidenta de la Federación Interprovincial de Defensa Territorial y Ambiental de Cotabambas, Chumvibilcas, Espinar, Paruro y Grau (FIDTA-CCHEPG). Sobre ella existe una potencial condena de once años por obstrucción de vías hacia la mina de las Bambas en el marco de una protesta social pacífica en el año 2015. Ella, junto a otros defensores, continúa esperando que su juicio se reanude para conocer la sentencia¹⁸.

2.2 Afectaciones a la Salud

Debido a que la mayoría de los trabajos que ofrecen los megaproyectos son masculinos, las mujeres de la zona afectada suelen ser asignadas a trabajos relacionados con la reproducción y el cuidado, ya sea en el servicio de limpieza de los locales de la empresa con trabajos poco remunerados o en el hogar cuando realizan trabajos domésticos y reproductivos no remunerados. Otra cara de este impacto específico es la negación del derecho reproductivo esencial de interrumpir un embarazo resultante de la violencia sexual. Con el aumento de la violencia sexual, también aumenta el número de mujeres contaminadas con ITS y con embarazos no deseados, que varias veces encuentran en los agentes del Estado incentivos para mantenerla y aumentar la burocracia, perjudicando la legislación y el derecho a elegir.

Además del aumento de la contaminación ambiental y la violencia, las mujeres han estado expuestas a enfermedades físicas y psicológicas. Las mujeres de Santa Cruz, un barrio de la ciudad de Río de Janeiro, **Brasil**, afectado por la Siderúrgica Ternium Brasil, informan, por ejemplo, como en otros territorios, del aumento de los casos de depresión y enfermedades del aparato respiratorio, de la piel, oftalmológicas y oncológicas, como consecuencia de la exposición a los contaminantes de la producción de acero, y la falta de acceso a la salud pública especializada para estas enfermedades.

En la mayoría de los territorios mineros y agrícolas en **Chile**, la población femenina es la más elevada, con condiciones laborales precarias (desempleo y subempleo), invisibilización y sobrecarga en el trabajo de los cuidados. Se han publicado diversas investigaciones médicas respecto de los efectos agudos por exposición continua a material particulado proveniente de relaves mineros, encontrándose niveles elevados de cobre, zinc, arsénico y plomo, superando la concentración los estándares internacionales. Uno de los casos más dramáticos de contaminación con metales pesados es el de las localidades de Quintero – Puchuncaví, que constantemente se han generado intoxicaciones masivas, y que en plena pandemia han tenido por lo menos dos peak de emisiones de dióxido de azufre, producto de la actividad del parque industrial Ventanas.

En **Colombia**, el proyecto hidroeléctrico Hidroituango ubicado en el departamento de Antioquía dejó a causa de un derrumbe que bloqueó un túnel de desviación afectado directamente el cauce del segundo río más importante del país, un total de 3824 familias afectadas, las cuales estuvieron en riesgo de muerte debido al desborde del río y quienes actualmente viven en albergues de paso, las mujeres afectadas por Hidroituango se articularon en la asociación de Mujeres Defensoras del Agua y la Vida (AMARÚ) y previo al desborde del río denunciaron en el año 2018 la pérdida de medios de vida y subsistencia debido al proyecto lo cual impactó directamente en las familias de la zona, lo cual genera un impacto directo en las mujeres de este territorio dado que se enfrentan directamente a la escasez de alimentos, afectaciones en la salud que se agrava dado el sol socialmente asignado el cual les implica asumir jornadas de cuidado de su entorno familiar ante la ausencia de servicios estatales¹⁹, lo cual se suma a que la vulneración del derecho fundamental a la vivienda digna y la imposibilidad de producir sus propios alimentos dado el rompimiento de su relación directa con la tierra, lo cual genera afectaciones en su salud física y mental.

En **Perú**, varias poblaciones se encuentran expuestas o afectadas en forma crónica por metales, metaloides y otras sustancias químicas tóxicas.

17 . Ver <https://www.servindi.org/actualidad-opinion/08/08/2018/el-impacto-de-las-industrias-extractivas-en-las-mujeres>

18 . Ver <http://cooperaccion.org.pe/el-camion-igualitario-y-los-pendientes-en-genero-de-las-bambas/>

19 . Plantas medicinales y mágico religiosas del Cañón del Río Cauca. Asociación Mujeres Defensoras del Agua y la Vida AMARÚ articulada al movimiento Ríos Vivos Antioquia. Pág. 9. Link: https://riosvivoscolombia.org/wp-content/uploads/2018/09/FANZINE_Plantas_medicinales.pdf

Muchas de ellas han protagonizado protestas sociales en varios momentos reclamando una respuesta del Estado. Son casos emblemáticos de esta problemática La Oroya (Junín), Cuatro Cuenas y Cuninico (Loreto), Espinar (Cusco) y Cerro de Pasco. El punto de partida fue el reconocimiento de que las afectaciones por la contaminación y por las actividades extractivas no son iguales para los hombres que para las mujeres. Un hombre criminalizado es muy diferente a una mujer criminalizada. Las mujeres tienen una serie de afectaciones que deben ser visibilizadas y atendidas. Son ellas además quienes asumen el cuidado de su familia y por lo tanto sufren también de manera directa la impotencia de no poder hacer mucho o casi nada para resolver la salud de sus familiares.

2.3 Afectaciones de Derechos Sociales y Económicos

Por regla general, las empresas vinculadas a los megaproyectos no consideran a las mujeres como sujetos de derechos sociales y económicos. La masculinización del mercado laboral refuerza la dependencia económica de las mujeres respecto de sus maridos u otros parientes varones. La maternidad por sí sola es uno de los mecanismos de empobrecimiento de las mujeres que, a menudo sin conocer la verdadera identidad de su pareja de origen de fuera del territorio, se encuentran en la adversidad para mantener a su familia y sin las condiciones e información para hacer justicia en busca de una pensión y un reconocimiento paterno para su hijo.

En las ciudades de Cabo do Santo Agostinho e Ipojuca, en el estado de Pernambuco (**Brasil**), estos niños pasaron a ser conocidos como el hijo de Suape, pero también se les da el mismo nombre en otras regiones, variando según la actividad productiva y el megaproyecto.

En **Bolivia**, la minera Sinchi Wayra, subsidiaria de la multinacional suiza Glencore cesó sus operaciones, luego de un rastro de contaminación y demandas por graves contaminaciones ambientales, producto del vertimiento de sustancias tóxicas en el agua y el suelo en la comunidad de Quesu Qesuni. El principal despojo se dio sobre las fuentes de agua. Producto de la contaminación, las mujeres de las comunidades directamente impactadas viven con la sobrecarga de trabajo y deben recorrer largas distancias en busca de agua para consumo. Aunque no hay estu-

dios sobre la afectación a la salud derivada de la operación de la mina, las llagas en las manos y los pies por el uso de las aguas contaminadas son evidentes. Las mujeres de las comunidades fueron desprovistas asimismo del derecho a la alimentación sana, a la economía comunitaria y al patrimonio. Funcionarios de la empresa las han amenazado con botar a sus familiares de sus trabajos en caso de denunciar los daños ambientales, constituyéndose en un daño psicológico a las defensoras del territorio y la exclusión de su participación en la toma de decisiones²⁰.

En **Colombia** la construcción del proyecto hidroituango ha generado implicaciones directas sobre las mujeres que habitan los municipios en torno al proyecto las mujeres en torno al río Cauca reconocen sus cuerpos directamente relacionados con el río, dado que su bienestar y el de sus familias dependen directamente de este, es por ellos que dentro de las afectaciones que ellas identifican reconocen un proceso sistemático de recolonización del territorio y de sus cuerpos²¹. Como afectaciones directas frente a los derechos económicos y sociales las mujeres en torno al río Cauca han sufrido disminución de su fuente económica principal la cual se basa en actividades de pesca y barequeo artesanal, técnica tradicional con la cual se obtiene el oro con herramientas artesanales en los lechos de ríos y playas, la cual al transformar el cauce del río Cauca es imposible de realizarse. Adicionalmente el derecho al medio ambiente sano se ha visto vulnerado por las inundaciones, bosques arrasados contaminación, desviación, secado, privatización y/o degradación de las aguas y ruptura de las montañas a causa de la construcción de las represas²².

El piedemonte amazónico también ha sido un territorio ampliamente afectado por proyectos extractivos, ejemplo de ellos es que en el departamento del Putumayo tiene 37 proyectos de hidrocarburos bajo revisión por parte de la Autoridad Nacional de Licencias Ambientales (ANLA) 12 de los cuales se encuentran en el municipio de Puerto Asís, territorio afectado por la presencia de actores armados y que como consecuencia

20 . Ver <https://colectivocasa.org.bo/?p=287>

21 . Plantas medicinales y mágico religiosas del Cañón del Río Cauca. Asociación Mujeres Defensoras del Agua y la Vida AMARÚ articulada al movimiento Rios Vivos Antioquia. Pág. 14. Link: https://riosvivoscolombia.org/wp-content/uploads/2018/09/FANZINE_Plantas_medicinales.pdf

22 . Plantas medicinales y mágico religiosas del Cañón del Río Cauca. Asociación Mujeres Defensoras del Agua y la Vida AMARÚ articulada al movimiento Rios Vivos Antioquia. Pág. 14. Link: https://riosvivoscolombia.org/wp-content/uploads/2018/09/FANZINE_Plantas_medicinales.pdf

del avance de proyectos petroleros los cuales han generado derrames de hidrocarburos en los años 2013, 2014 y 2015 se han identificado afectaciones en las fuentes hídricas, generando impactos ambientales directos sobre comunidades campesinas e indígenas al igual que riesgos sanitarios. Estas afectaciones tienen un impacto mayor en las mujeres quienes son las responsables del cuidado del hogar, nutrición, seguridad alimentaria y particularmente se encargan de la recolección de agua en las comunidades, lo cual las expone a riesgos de seguridad debido a las amplias distancias que deben recorrer para acceder al recurso²³.

En **Perú**, las industrias extractivas continúan vulnerando los derechos sociales, políticos y económicos de lideresas indígenas y sus comunidades, como es el caso de Gricelda Pérez Makeriva. En la amazonía peruana, Gricelda Pérez Makeriva es una lideresa indígena idónea en la planificación y gestión territorial del gobierno indígena kakinte en las cabeceras del río Sensa, afluente del bajo Urubamba²⁴. Las facultades y capacidades de Gricelda Pérez para llevar adelante mejoras graduales de las condiciones de gobernabilidad indígena en su territorio, fundamentadas en la reivindicación de su dignidad como pueblo, se ven irreparablemente afectadas no solo por las desproporcionadas desigualdades en la participación indígena kakinte en la toma y control de las decisiones como pueblo respecto a las prioridades de desarrollo territorial, sino también, por un lado, por una enquistada asimetría respecto a los derechos sociales-económicos de los cuales es garante el Estado peruano²⁵ y, por otro, por ser marginalizada su posición de lideresa no solo en la dinámica de su gobierno interno, sino también en las relaciones políticas interétnicas, con el Estado peruano y con la empresa operadora del lote 57 (Repsol Sucursal Perú), cuya concesión e inicio/continuidad de actividades, al igual que las del lote 58 (operada por la Corporación Nacional de Petróleo China) no fueron ni son informadas ni consultadas al pueblo kakinte por parte del Estado peruano. En el 2011 para evitar el vuelo de un helicóptero con

personal de Repsol Sucursal Perú hacia los bosques del territorio kakinte, Gricelda, con mucha valentía y riesgo, junto con las mujeres y los jóvenes de Maseka, evitó el avance de la empresa intentando amarrarse al helicóptero que había aterrizado en la quebrada Maseka sin consulta ni autorización alguna. Repsol intentaba, y presionó sin éxito a Maseka, para que ésta firmara documentos que le permitirían obtener la cuestionada “legalidad” de la continuidad de sus actividades ante el Estado peruano.

2.4 Afectaciones agravadas en el contexto de la Pandemia

La situación de cuarentena y contingencia global actual ha intensificado el discurso promovido por gobiernos y por el sector corporativo, de que la crisis económica debe ser enfrentada por medio de la flexibilización de las salvaguardias socioambientales con el fin de acelerar la inversión extranjera en megaproyectos. En cada uno de los países descritos en este memorial se han reportado casos graves de expansión de casos de Covid-19 entre trabajadores y trabajadoras de proyectos mineros. Un informe publicado a comienzos de junio demuestra, en efecto, que las respuestas de las empresas mineras a la pandemia del COVID-19, las empresas mineras han recibido poco escrutinio en comparación con otras industrias que están buscando beneficiarse de esta crisis, en Latinoamérica y en escala global. Dicho informe destaca el siguiente patrón de actuación del sector minero durante la pandemia:

- 1 las compañías mineras han decidido ignorar las amenazas reales de la pandemia y continúan operando, utilizando cualquier medio disponible;
- 2 los gobiernos están adoptando medidas extraordinarias para silenciar las protestas legítimas y promover el sector minero;
- 3 las compañías mineras están usando la pandemia como una oportunidad para lavar sus sucios historiales y presentarse como salvadores con espíritu ciudadano;
- 4 las empresas mineras y los gobiernos están aprovechando la crisis para lograr establecer nuevas normativas que favorezcan a la industria a expensas de la gente y del planeta²⁶.

23. Informe final MIRA: Corredores Puerto Vega - Teteve, Puerto Asís La Alea - Municipio de Puerto Asís (Putumayo). Equipo Humanitario Colombia. Link: https://www.humanitarianresponse.info/sites/www.humanitarianresponse.info/files/assessments/190426_mira_formato_informe_final_vf_0.pdf

24. Sociedades indígenas kakinte de montaña (noreste Cordillera oriental del Vilcabamba) con una composición de cabeceras de ríos en cuenca alta del río Amazonas en Perú, uno de los hotspots mundiales por su invaluable biodiversidad y, desde décadas atrás, reconocido como uno de los principales refugios forestales en la cuenca amazónica.

25. Cfr. Exp. Nro. 2945-2003-AA/TC (Fundamento jurídico 10)

26. <https://miningwatch.ca/es/publications/2020/6/2/voces-desde-el-territorio-co-mo-la-industria-minera-mundial-se-esta>

Dicha realidad ha agravado la situación de vulnerabilidad de las mujeres en territorios afectados por los megaproyectos en la región. Las mujeres en estas situaciones han debido aumentar de forma considerable las actividades del cuidado, en estos mismos lugares el acceso a salud es sumamente precario y se nota que las actividades de cuidado de la salud y alimentación son las realmente imprescindibles. Añadimos aquí el aumento exponencial del trabajo reproductivo (limpieza de espacios y aumento de la atención a niños y ancianos) que sobrecarga a las mujeres y la vulnerabilidad de las comunidades ya impactadas por los megaproyectos, en cuanto a la explotación de los recursos hídricos (esencial para la prevención y tratamiento del Covid-19) y la contaminación que afecta al sistema respiratorio de las personas.

En **Bolivia**, el gobierno transitorio ha decidido llevar a cabo una restricción total y la militarización de los territorios que se traduce en un mayor control de los territorios, lo cual dificulta la actividad agrícola más en época de cosecha, las mujeres han tenido que escapar de los militares para atender a los animales, trámites burocráticos para obtener permisos de venta de alimentos en las ciudades incluso arriesgando su salud y ante la necesidad de higiene se hace más visible la problemática de desaparición y contaminación de fuentes de agua²⁷.

La violación de los derechos humanos y ambientales no ha sido puesta en cuarentena en el Brasil. Mientras que en la mayoría de los países ha habido una reducción de las emisiones de gases de efecto invernadero, en vista de la parálisis de las actividades económicas, en Brasil se espera un aumento de hasta el 20% de las emisiones de CO2 en comparación con el año pasado²⁸. En una reciente declaración formulada en una reunión ministerial, el Ministro de Medio Ambiente Ricardo Salles trató el trágico período como una oportunidad para “pasar el toro” en el Amazonas, lo que significa avanzar con mayor rapidez en la exploración del territorio amazónico²⁹. Además, mediante el decreto 10.329/2020, se definieron la minería y la siderurgia entre los 21 servicios considerados esenciales

durante la pandemia en el Brasil, sin tener en cuenta el impacto sobre los trabajadores, sus familias y las comunidades que rodean las empresas. Los movimientos sociales, los sindicatos y las comunidades afectadas presentaron sus denuncias a través del Manifiesto Minero no es esencial. ¡La vida es!³⁰

En **Colombia**, el aumento en el número de casos de Covid-19 está directamente asociado a la baja capacidad hospitalaria a nivel nacional, principalmente en aquellas regiones en donde se ha priorizado el avance de la industria extractiva por encima de la calidad de vida de sus habitantes. Ejemplo de ello son los departamentos de Caquetá y Putumayo (piedemonte amazónico) los cuales cuentan con un total de 30 camas disponibles para más de 700.000 habitantes y en donde el gobierno promovió la militarización para prevenir el avance del virus poniendo el alto riesgo a población indígena y campesina. Adicionalmente es importante resaltar que la Autoridad Nacional de Licencias Ambientales promueve el avance de audiencias públicas ambientales virtuales, puntualmente para la modificación del plan de aspersiones áreas de cultivos ilícitos con glifosato, audiencia que fue suspendida por acción de tutela promovida por campesinas, indígenas, afro y organizaciones sociales.

En **Chile**, vemos la agudización de una crisis sanitaria, donde una de las medidas que más se ha difundido ha sido lavarse las manos, lo que se contradice con la realidad del país, en que 137 comunas han sido declaradas en escasez hídrica, y en que muchas comunidades ni siquiera pueden manejar medidas básicas de higiene. Contrastando con esta realidad, se ha quintuplicado la inversión de proyectos extractivista³¹. Es así que el actual Plan económico COVID 19, que responde a una política actual del gobierno de Sebastián Piñera, de intensificación de la agenda proinversión y reactivación, plantea el aceleramiento de proyectos de obras públicas agilizando concesiones y la tramitación para las Declaraciones de Impacto Ambiental. Dentro de esta misma situación, respecto a la Participación Ciudadana (PAC, obligatoria en los estudios de impacto ambiental), que ya es deficiente y no vinculante, hoy surge la posibilidad de que ésta se

27 . Ver <https://colectivocasa.org.bo/?p=1123>

28 . Ver: <https://www.ambientemagazine.com/brasil-deve-aumentar-emissao-de-poluente-este-ano-devido-a-desflorestacao/>

29 . Ver <https://oglobo.globo.com/sociedade/imprensa-internacional-critica-declaracoes-de-salles-sobre-aproveitar-pandemia-para-flexibilizar-leis-ambientais-24442735>

30 . Ver <http://emdefesadosterritorios.org/assine-o-manifesto-mineracao-nao-e-essencial-a-vida-sim/>

31 . Observatorio Latinoamericano de Conflictos Ambientales-OLCA, junio 2020.

realice de manera virtual. Por ejemplo, se aprobó de manera virtual la realización de 350 sondeos mineros en la localidad de Putaendo.

En **Honduras**, el Poder Ejecutivo creó una Mesa Nacional Intersectorial de salud y, además de la implementación de la Ley Especial De Aceleración Económica y Protección Social Frente a los Efectos del Coronavirus COVID-19, estableció como veedores sociales para garantizar la transparencia y rendición de cuentas: la Iniciativa de Transparencia en Infraestructura (COST), el Foro Nacional de Convergencia (FONAC), y el Consejo Hondureño de la Empresa Privada (COHEP), en ninguna de estas instancias nacionales se incluye representación de pueblos indígenas y negros.

Las prácticas y medidas de implementación del Plan de Respuesta y Contención del COVID-19 han sido definidas e implementadas por el gobierno nacional y local con apoyo de organizaciones de la sociedad civil. A juicio de las líderes entrevistadas, el sector público impuso la forma de abordar la problemática del COVID, sin considerar las particularidades de sus necesidades e intereses. La ausencia de consulta previa, libre e informada sobre el proceso son percibidas como un desprecio a su capacidad de autodeterminación y consentimiento. En el pueblo Chortís los representantes del gobierno local socializaron el establecimiento de dos centros de cuarentena. Al igual que en otros pueblos, la población, las autoridades tradicionales de ancianos, el Consejo Nacional Indígena Maya Chortís (CONIMCH) y organizaciones ambientalistas no han sido consultadas, ni contactadas para tomar decisiones o simplemente conocer las que a nivel central se han tomado, mediante los alcaldes.

En **Perú**, el estado de emergencia y actual proceso de reactivación económica está implicando retrocesos en las salvaguardas ambientales y sociales existentes para proyectos de inversión. El Decreto Legislativo N°1500, aprobado en mayo del 2020, flexibiliza trámites para promover proyectos de infraestructura y promueve facilidades para la reactivación de proyectos cuestionados. Asimismo, habilita el uso de medios electrónicos o virtuales en mecanismos de participación ciudadana sin considerar las brechas tecnológicas, interculturales y de comunicación que existen para pueblos indígenas y mujeres que habitan en zonas rurales. Mientras tanto, la pandemia por la Covid-19 viene afectando con fuerza a las comunidades andinas y amazónicas del país en distintas formas.

Particularmente en el caso de las mujeres, como visibiliza un reciente informe de la Organización Nacional de Mujeres Indígenas Andinas del Perú (ONAMIAP), éstas y sus comunidades están siendo principalmente afectadas en lo referente a su acceso a salud, soberanía alimentaria y educación³².

III. CONCLUSIÓN Y PETITORIO

Con fundamento en lo previamente expuesto, las organizaciones firmantes solicitan a la Honorable Comisión Interamericana de Derechos Humanos tenga a bien una audiencia temática regional durante su 177º Período de Sesiones. En caso de que la audiencia sea concedida, aportaremos información ampliada sobre el impacto diferenciado de los megaproyectos en los derechos de las mujeres en la región. Asimismo, entregaremos, como soporte de la audiencia, un estudio regional, de autoría de Derecho, Ambiente y Recursos Naturales y de la Fundación para el Debido Proceso, titulado “Género e industrias extractivas en América Latina: medidas estatales frente a impactos diferenciados en las mujeres”, el contiene un análisis pormenorizado de dicha situación en Guatemala, Honduras, Colombia y Perú.

Finalmente, solicitamos a la Ilustre Comisión que, en el marco de sus facultades de monitoreo y promoción:

- ✓ inste a los Estados de la región a ratificar el Acuerdo de Escazú, tal como manifestado en el reciente “Informe sobre Empresas y Derechos Humanos: estándares interamericanos” de la Relatoría Especial DES-CA y, de ese modo, contribuya a consolidar la democracia ambiental; la participación efectiva de las mujeres en la gestión de los recursos naturales en nuestros países y la protección efectiva de defensoras y defensores de derechos humanos;
- ✓ considere elaborar un informe temático regional sobre el impacto diferenciado de las actividades extractivas y megaproyectos en los derechos de las mujeres;

32 Ver <http://onamiap.org/wp-content/uploads/2020/07/Bolet%C3%ADn-Navegador-Ind%C3%ADgena-EDICI%C3%93N-ESPECIAL-1.pdf>

✓ haga un llamado a los gobiernos de Bolivia, Brasil, Chile, Colombia y Honduras a que:

- desarrollen e implementen leyes y políticas sólidas para promover la igualdad de género, la realización de los derechos de las mujeres y niñas y el empoderamiento económico de ellas en contextos de megaproyectos;
- aprueben normativa vinculada con el sector extractivo amplia participación de mujeres en la planificación, elaboración y aprobación de políticas y normas que les afecten a través de metodologías que incluyan el enfoque de género;
- adopten políticas orientadas a atender los impactos negativos a nivel social y de salud que sufren las comunidades afectadas por los proyectos, en particular el incremento de la violencia hacia las mujeres y las niñas.

Con sentimiento de consideración y estima,

- . Colectivo Casa - Colectivo de Coordinación de Acciones Socioambientales, Bolivia
- . Red Nacional de Mujeres en Defensa de la Madre Tierra - RENAMAT, Bolivia
- . Associação Fórum Suape - Espaço Socio Ambiental, Brasil
- . Instituto Políticas Alternativas para o Cone Sul, Brasil
- . Justiça Global, Brasil
- . Clínica de Direitos Humanos da Universidade Federal de Minas Gerais, Brasil
- . Centro de Formação do(a) Negro(a) da Transamazônica e Xingu, Brasil
- . Movimento Xingu Vivo, Brasil
- . Justiça nos Trilhos, Brasil
- . Movimiento por el Agua y los Territorios - MAT, Chile
- . Ambiente y Sociedad, Colombia
- . Foro Social de Deuda Externa y Desarrollo de Honduras - FOSDEH
- . Cooperación - Acción Solidaria para el Desarrollo, Perú
- . Derecho Ambiente y Recursos Naturales - DAR, Perú
- . Front Line Defenders, Regional
- . Fundación para el Debido Proceso (DPLF por sus siglas en inglés), regional
- . Mujer y Medio Ambiente, A.C., México
- . JASS-Asociadas por lo Justo Mesoamérica Oxfam-Perú
- . Plataforma Nacional de Afectados y Afectadas por Metales Tóxicos, Perú
- . Movimiento Ambientalista Social del Sur por la Vida- MASS VIDA, Honduras
- . Gobiernos indígenas kakinte en el río Sensa: Pueblo de Dios Maseka; Canaá Tangoshiari; Charibantiniki, Perú
- . Gobierno indígena kakinte en la cabecera del Río Mipaya: Mashia, Perú
- . Grupo Territorio, (Grupo TGE), México
- . La Coordinadora de las Organizaciones Indígenas de la Cuenca Amazónica (COICA), Regional
- . Instituto de Liderazgo Simone de Beauvoir, AC, México

Glossário

Reserva: Consiste em uma exceção expressada em regra por um Estado quanto à aplicação de alguma previsão ou dispositivo de um tratado que assina, ratifica, aceita, aprova ou adere.

Referências Bibliográficas

BIROLI, Flávia. “Violência política contra as mulheres”. Blog da Boitempo. 12.08.2016. Disponível em < <https://blogdaboitempo.com.br/2016/08/12/violencia-politica-contra-as-mulheres/> >

BIROLI, Flávia. GASMAN, Nadine. “Marielle Franco: democracia, legado e violência contra as mulheres na política”. Folha de São Paulo – Agora que são elas. 14.04.2018. Disponível em < <http://www.onumulheres.org.br/noticias/marielle-franco-democracia-legado-e-violencia-contra-as-mulheres-na-politica/> >

PITANGUY, Jacqueline. “Celebrando os 30 anos da Carta das Mulheres Brasileiras aos Constituintes”. Anais de Seminários da EMERJ, v. 1, 2018. Disponível em: <http://www.emerj.tjrj.jus.br/publicacoes/serie_anais_de_seminarios/2018/serie_anais_de_seminarios_da_emerj_2018_43.pdf>

QUEIROZ, Ana Luisa. Gênero, território e mineração: um estudo sobre protagonismo feminino em conflitos socioambientais no Morro D'Água Quente, Catas Altas – MG. UFRJ, 2016

SANTOS, Claudia; PEREIRA, Alexsandro Eugenio. “Direitos Humanos das mulheres: uma análise sobre as recomendações do Comitê CEDAW/ONU ao Estado brasileiro”. *Monções: Revista de Relações Internacionais* da UFGD, Douros, v. 6, n. 11, p. 152-182, set. 2017. Disponível em: <<http://ojs.ufgd.edu.br/index.php/moncoes/article/view/6914/3890>>.

Direitos Humanos das Mulheres, por Equipe das Nações Unidas no Brasil, julho de 2018. <http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2018/08/Position-Paper-Direitos-Humanos-das-Mulheres.pdf>

[Matéria jornalística] Participação de mulheres no Judiciário ainda é menor que a de homens. <http://blogs.correiobraziliense.com.br/papodeconcurso/participacao-das-mulheres-no-judiciario-ainda-e-menor-que-de-homens/>. Acessado em maio de 2019

BUTLER, Judith. *Corpos em aliança e a política das ruas: notas sobre uma teoria performativa de Assembleia*. Editora: Civilização Brasileira, 2018.

Instituto Pacs. Vidas Atingidas: Histórias Coletivas de luta na Baía de Sepetiba. Rio de Janeiro, 2018. Acesso em: <http://biblioteca.pacs.org.br/publicacao/vidas-atingidas-historias-coletivas-de-luta-na-baia-de-sepetiba/>

BRUM, Eliane. O dia em que a casa foi expulsa de casa: a maior liderança popular do Xingu foi arrancada do seu lugar pela hidrelétrica de Belo Monte, a obra mais brutal – e ainda impune – da redemocratização do Brasil. El País. 14 de set. 2015. Disponível em: http://brasil.elpais.com/brasil/2015/09/14/opinion/1442235958_647873.html

Instituto Pacs – Massa Crítica escrita por Sandra Quintela e Joana Emmerick “Berta Cáceres Vive! Luta que segue na América Latina: nossos corpos, nossos territórios!” – junho 2016 – Link: <http://biblioteca.pacs.org.br/wp-content/uploads/2017/11/Massa-Cr%C3%ADtica-Especial.pdf>

Svampa, Maristella Noemi; Feminismos del Sur y ecofeminismos; Fundación Foro Nueva Sociedad; Nueva Sociedad; 256; 4-2015; 127-131

KOROL, C. Hacia una pedagogia feminista. Buenos Aires: El Coletivo Pánelos em Rebeldía: Carmem Silvia Maria da SILVA Feminismoagora! autorreflexão e formação política 491 América Livre, 2007 – acesso em: <https://libros.metabiblioteca.org/bitstream/001/434/1/Hacia%20una%20pedagog%C3%ADa%20feminista.pdf>

WALSH, Catherine. Introdução: Lo pedagógico y lo decolonial: Entretejiendo caminos. In: WALSH, Catherine. (org). Pedagogías decoloniales: Prácticas insurgentes de resistir, (re)existir y (re)vivir. Tomo I. Quito: Ediciones Abya-Yala, 2013.

